Diário Oficial
PREFEITURA DE JARU
28 de Abril de 2022 | Nº 81

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-442/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG**, para suprir as necessidades de todas as Escolas pertencentes ao Município e Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato será de **R$ 22.206,60 (vinte e dois mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:02 PODER EXECUTIVO.02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.12 365 0002 2009 0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.12 365 0002 EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.FICHA 290.**R$ 7.044,50 (sete mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**02 PODER EXECUTIVO.02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.12 365 0002 2009 0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.12 365 0002 EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FICHA 291.**R$ 6.657,60 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**02 PODER EXECUTIVO.02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.12 125 0002 EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO.12 361 0002 2007 0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FICHA 248.**R$ 8.504,50 (oito mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE JARU
Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária

W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI
CNPJ Nº 22.957.250/0001-57
Representante WESLEY ANGELO DE FREITAS
Contratada

Protocolo 3126

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2468/SEMINSP/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMINSP.

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 060/GP/2021 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E MEIO FIO EM RUAS E AVENIDA**, do Munícipio de Jaru/RO, através do Convênio nº 006/2021/PJ/DER-RO. Tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, para que o objeto do contrato seja concluído, tendo em vista que ainda faltam atividades a serem executadas, conforme parecer técnico de (ID 1006687). **1.2. A prorrogação dos prazos se dará da seguinte forma:**a) **Prazo de execução da obra:** prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 30 de abril de 2022, **tendo como prazo final o dia 29 de junho de 2022.** b) **Prazo de vigência do contrato:** prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 30 de maio de 2022, **tendo como prazo final o dia 29 de julho de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 27/04/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE JARU
Comodante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMINSP
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A
CNPJ nº 19.758.842/0001-35
Representante Sr. LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA
Contratada

Protocolo 3143

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: secretaria municipal de saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-3405/PMJ/2022**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR CONDICIONADO.***

Valor estimado de ***R$ 11.151,92*** **(*Onze Mil, Cento E Cinquenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 28/04/2022, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 11/05/2022. Início da Sessão Pública: **11 de maio de 2022, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 27 de abril de 2022.

Agner da Silva Costa
Pregoeiro

Protocolo 3138

DECRETO Nº 14235, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Homologa a Resolução n.° 003/2022 - CMDCA/JARU/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício n.° 042/CMDCA/2022, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 003/2022/CMDCA/JARU/RO.

D E C R E T A

Art. 1° Fica Homologada a Resolução nº 003/2022/CMDCA/JARU/RO, que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução nº 003/2022 - CMDCA/2022: "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD para o ano de 2022."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 27 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 3139

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/PMJ/2022
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 224/GP/2022, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **27 de abril de 2022, às 08h30min**, a seguir: em análise nos termos do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". A empresa: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 04.233.798/0001-72, foi julgada **habilitada** por cumprir com todas as exigências do edital, passando assim para a 2ª fase da licitação a Abertura do envelope 02 "Proposta de Preços", onde obteve o seguinte resultado.

1º Lugar: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI/EPP, CNPJ: 04.233.798/0001-72, Valor R$ 683.369,53 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos).**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 27 de abril de 2022.

Agner da Silva Costa
Presidente da CPL

Protocolo 3132

3°PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-10778/PMJ/2021
VENCIMENTO: 21/10/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORAS,** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORAS,** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM que pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo

6.2. Deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, localizada na Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 Setor 02. CEP: 76890-000 Jaru/RO, telefone (69) 3521 2923, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min ás 17h30min.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15

(quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referente à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando

seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº153/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

NEXO ÚNICO

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	MOTONIVELADORA MOTONIVELADORA com as especificações mínimas a seguir: - Nova, ano de fabricação vigente; - Zero horas de funcionamento; - Motor a diesel, turboalimentado; - Tanque de combustível com capacidade para 300 litros; - Potência líquida mínima de 170 hp; - Transmissão de hidráulica de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 03 (três) à ré, com monitoramento eletrônico; - Velocidade máxima à frente superior a 42 km/h; - Velocidade máxima à ré superior a 30 km/h; - Chassi articulado; - Peso operacional de 17.000 kg; - Lâmina central de no mínimo 3,7 m com tombamento hidráulico e deslocamento lateral; - Cabine fechada com certificação ROPS/FOPS ou similar, com ar condicionado e cinto de segurança; - Luzes para trabalho noturno; - Sistema elétrico equipado com luzes de trabalho e de freio; - Alarme de marcha à ré e buzina; - Espelhos retrovisores externos e interno; - ripper traseiro com acionamento hidráulico e no mínimo 03 dentes; - Pneus 17,5 X 25R; - O veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do CONTRAN. - Manual de operação; - Manual de manutenção; - Garantia mínima de 12 (doze) meses; - Comprovar a existência de ao menos 01 (uma) e preferencialmente 02 (duas) ou mais assistências técnicas autorizadas e homologadas pela fabricante e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega no Município de Jaru, apresentando razão social e endereço da(s) empresa(s) que comprove a existência; - Frete até a cidade de Jaru-RO; - Entrega técnica.	UND	03	NEW HOLLAND	1.159.500,00	3.478.500,00
Valor Total					3.478.500,00	

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49

RODOVIA BR 364, KM 2,5 Nº 6561
BAIRRO: LAGOA
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.812-003
FONE: (69) 3222-7070, (69) 3423-2444, (69) 3535-6802
E-MAIL: fertisolo@fertisolo.com, caroll.pyles@fertisolo.com

AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES
CPF: 202.981.291-91
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/PMJ/2022
PROCESSO N° 1-1142/PMJ/2022
VENCIMENTO: 24/04/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,*** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1,4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal solicitante, e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresa dentro do Município de Jaru, 20 (vinte) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, Setor de Patrimônio, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605) Nº 2283 Jardim Novo Estado. CEP: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730., horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
6.4. Das condições de recebimento:
6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contra- to, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Fase Recebimento
6.4.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **as Secretarias Municipais solicitantes, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 <u>Recebimento Provisório</u>
6.4.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) <u>Provisoriamente</u>, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.4.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais solicitantes, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

e) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

f) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

g) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

h) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.
10.1.1. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.1.2. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.1.3. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.1.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.1.5. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.1.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando- a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.1.7. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A Adesão ao Registro de Preços
10.2.1.Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
10.2.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
10.2.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
10.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
10.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
10.2.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
10.2.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
10.2.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.7. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome /CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

K. C. R. INDÚSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 09.251.627/0001-90						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL A balança digital, possui teclado com membrana em policarbonato de alta resistência, display de 6 dígitos, com função tara até a capacidade máxima da balança. É fabricada em baquelite, plataforma em chapa de aço carbono, tapete adesivo em PVC, pés reguláveis em borracha sintética. É homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	3	UN	LIDER/P200M CAPACIDADE 200KG DIVISÃO 50G PLATAFORMA 28X32 CM	980,00	2.940,00
VALOR TOTAL:						R$ 2.940,00

RALSON M. LIMA EIREL
CNPJ: 33.146.225/0001-00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	FREEZER HORIZONTAL Referência: DA550B2352, MODELO: DA550, linha: Chest freezer Material: aço, Pintura: esmalte epóxi, Dobradiças: Reforçadas. puxador: Plastico abs, Cor: branco, Capacidade: 546 litros, tipo: freezer horizontal, Quantidade de tampas 02, Faixa de temperatura freezer:18 a -22 graus Celsius, Faixa de Temperatura refrigerador: +2a +8 graus celsius, classificação do produto: refrigerador e freezer, compressor: alta potência, Condensador: Helicoidal, Selo: Procel a, Chave seletora, Tipo de puxador: Ergonômico com fechadura, Tampa: Balanceadas e leves, Gaxeta: Removível, Rodizios: Reforçados, Dreno: frontal, Refrigeração estática: baixo ruído. (cota do item 05, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006)	5	UN	METALFRIO DA550	4.800,00	24.000,00
VALOR TOTAL:						R$ 24.000,00

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	FREEZER HORIZONTAL Referência: DA550B2352, MODELO: DA550, linha: Chest freezer Material: aço, Pintura: esmalte epóxi, Dobradiças: Reforçadas. puxador: Plastico abs, Cor: branco, Capacidade: 546 litros, tipo: freezer horizontal, Quantidade de tampas 02, Faixa de temperatura freezer:18 a -22 graus Celsius, Faixa de Temperatura refrigerador: +2a +8 graus celsius, classificação do produto: refrigerador e freezer, compressor: alta potência, Condensador: Helicoidal, Selo: Procel a, Chave seletora, Tipo de puxador: Ergonômico com fechadura, Tampa: Balanceadas e leves, Gaxeta: Removível, Rodizios: Reforçados, Dreno: frontal, Refrigeração estática: baixo ruído.	15	UN	METALFRIO / DA550	4.373,00	65.595,00
6	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE: Duas portas, capacidade de refrigerador: 553 litros, cor: inox, voltagem: 110 volts, descongelar: frost free. Prateleira retrátil que poder ser utilizadas em diferentes posições. Capacidade Líquida Refrigerador (L): 421 Litros Capacidade Líquida Congelador (L): 132 Litros Capacidade Total Líquida (L): 553 Litros Dimensões Aproximadas: - Altura: 1,91m - Largura: 0,80m - Profundidade: 0,75m - Peso (kg): 104kg.	18	UN	ELECTROLUX / DF82	6.019,00	108.342,00
7	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS, GRELHAS 30X30. Características: fogão industrial 2 bocas, grelhas 30x30 em ferro fundido registro de baixa pressão, 1 queimador simples, 1 queimador duplo, queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza no tamanho entre 14 a 16 cm, bandeja coletora de resíduos, perfil de 05 cm nos queimadores, Estrutura: Aço Carbono, com pintura Epóxi, Altura aproximada: 82 cm Largura aprox: 72 cm Profundidade aprox: 55 cm Peso aproximado: 14 kg tipo de gás GLP. Garantia mínima do fornecedor 06 meses.	3	UN	CRISTAL AÇO / ECONOMY 2B	690,00	2.070,00
10	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE: Duas portas, capacidade de refrigerador: 553 litros, cor: inox, voltagem: 110 volts, descongelar: frost free. Prateleira retrátil que poder ser utilizadas em diferentes posições. Capacidade Líquida Refrigerador (L): 421 Litros Capacidade Líquida Congelador (L): 132 Litros Capacidade Total Líquida (L): 553 Litros Dimensões Aproximadas: - Altura: 1,91m - Largura: 0,80m - Profundidade: 0,75m - Peso (kg): 104kg. (cota do item 06, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006)	6	UN	ELECTROLUX / DF82	6.019,00	36.114,00
VALOR TOTAL:						R$ 212.121,00

K. C. R. INDÚSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 09.251.627/0001-90 ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, B. PARQUE. INDUSTRIAL ARAÇATUBA/SP CEP: 16075-370 Fone: (18) 3621-2782 E-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br/ kcr@kcrequipamentos.com.br MARCOS RIBEIRO JÚNIOR CPF: 226.722.708-80 REPRESENTANTE LEGAL	RALSON M. LIMA EIREL CNPJ: 33.146.225/0001-00 ENDEREÇO: RUA CACOAL, N° 2432 (SALA FUNDOS), Bairro: BNH - SETOR 07 ARIQUEMES/RO CEP: 76870-752 Telefone: (69) 3536-6063 / 99252-9883 E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com RALSON MARQUES LIMA CPF: 027.970.476-30 REPRESENTANTE LEGAL
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE CACOAL/RO CEP: 76.960.433 Fone/Fax: (66) 3566-1240 / 3566-1339 E-mail: cbilicitacao@gmail.com CLEIDE BEATRIZ IORIS CPF: 338.026.379-68 REPRESENTANTE LEGAL	

Protocolo 3136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMJ/2022
PROCESSO Nº 13924/PMJ/2021
VENCIMENTO: 25/04/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E TECIDOS***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E TECIDOS***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Jaru - DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.1.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.1.3. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e das Secretarias Municipais.
6.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
6.2. Das condições de recebimento:
6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Fase Recebimento
6.2.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **as Secretarias Municipais, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levarão** em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pelas Secretarias Municipais, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.2.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou

em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

17.1.1. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

17.1.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.1.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.1.6. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
17.1.7 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
18.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e as demais Secretarias, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMJ/2022.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LOTE 1
L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CAMISETAS TAMANHO 06 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisetas tamanho 06 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). “Arte a ser feita pela empresa vencedora”.	50	UN	Própria	20,00	1.000,00
2	CAMISETAS TAMANHO 08 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisetas tamanho 08 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout = do evento definido e entregue com a nota de empenho). “Arte a ser feita pela empresa vencedora”	50	UN	Própria	20,00	1.000,00
3	CAMISETAS TAMANHO 10 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisetas tamanho 10 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). “Arte a ser feita pela empresa vencedora”	80	UN	Própria	20,00	1.600,00
4	CAMISETA TAMANHO 12 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho 12 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). “Arte a ser feita pela empresa vencedora”	80	UN	Própria	20,00	1.600,00

5	CAMISETAS TAMANHO 16 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisetas tamanho 16 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). “Arte a ser feita pela empresa vencedora”.	50	UN	Própria	22,00	1.100,00
6	CAMISETA TAMANHO P, TECIDO 100% POLIÉSTER Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante.(Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). “Arte a ser feita pela empresa vencedora”.	550	UN	Própria	23,00	12.650,00
7	CAMISETA TAMANHO M, TECIDO 100% POLIÉSTER Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante.(Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). “Arte a ser feita pela empresa vencedora”.	550	UN	Própria	23,00	12.650,00
8	CAMISETA TAMANHO G. TECIDO 100% POLIÉSTER Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante.(Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). “Arte a ser feita pela empresa vencedora”	660	UN	Própria	24,00	15.840,00
9	CAMISETA TAMANHO GG TECIDO , 100% POLIÉSTER, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante.(Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). “Arte a ser feita pela empresa vencedora”	260	UN	Própria	25,00	6.500,00
10	CAMISA SOCIAL FEMININA TAM P MODELO: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline Ibiza, Tipo de manga: Manga longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: AZUL com detalhes na gola e no punho em tonalidades mais claras (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Botão tinto Toque macio na cor azul. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO	20	UN	Própria	60,00	1.200,00
11	CAMISA SOCIAL FEMININA TAM M MODELO: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline Ibiza, Tipo de manga: Manga longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: AZUL com detalhes na gola e no punho em tonalidades mais claras (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Botão tinto Toque macio na cor azul. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	20	UN	Própria	60,00	1.200,00
12	CAMISA SOCIAL FEMININO TAM G MODELO: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formais, Material: Tricoline Ibiza, Tipo de manga: longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: AZUL com detalhes na gola e no punho em tonalidades mais claras (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Botão tinto Toque macio na cor azul BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO	20	UN	Própria	60,00	1.200,00

13	CAMISA SOCIAL FEMININA TAM GG MODELO: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formais, Material: Tricoline Ibiza, Tipo de manga: Manga longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: AZUL com detalhes na gola e no punho em tonalidades mais claras (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Botão tinto Toque macio na cor azul. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO	20	UN	Própria	63,00	1.260,00
14	CAMISA SOCIAL MASCULINA TAM M MODELO: Camisete Social ,Gênero: Masculina, Ocasiões: Formais, Material: Tricoline Ibiza, Tipo de manga: Manga longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: AZUL com detalhes na gola e no punho em tonalidades mais claras (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Botão tinto Toque macio na cor azul. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO	10	UN	Própria	64,00	640,00
15	CAMISA SOCIAL MASCULINA TAM G MODELO: Camisete Social ,Gênero: Masculina, Ocasiões: Formais, Material: Tricoline Ibiza, Tipo de manga: Manga longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: AZUL com detalhes na gola e no punho em tonalidades mais claras (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Botão tinto Toque macio na cor azul. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO	10	UN	Própria	64,00	640,00
16	CAMISA GOLA POLO FEMININA P MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul ou branca (a decidir no momento da emissão da ordem de fornecimento). BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO	30	UN	Própria	42,00	1.260,00
17	CAMISA GOLA POLO FEMININA M MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul (tonalidade de azul a ser definido no momento da emissão da ordem de fornecimento). BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO	30	UN	Própria	42,00	1.260,00
18	CAMISA GOLA POLO FEMININA G MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO	25	UN	Própria	42,00	1.050,00
19	CAMISA GOLA POLO FEMININA GG MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	25	UN	Própria	43,00	1.075,00

20	CAMISA GOLA POLO MASCULINA M MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Masculino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO	20	UN	Própria	42,00	840,00
21	CAMISA GOLA POLO MASCULINA G MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Masculino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO	20	UN	Própria	43,00	860,00
22	CAMISA GOLA POLO MASCULINA GG MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Masculino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO	20	UN	Própria	45,00	900,00
23	CAMISA GOLA POLO MASCULINA XG E XGG MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Masculino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO	20	UN	Própria	48,00	960,00
24	CALÇA FEMININA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHOS (P, M, G, GG, EXTRA G) CALÇA feita com tecido brim pesado, com cós e alça para passar o cinto, com zíper frontal, na cor preto, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; TAMANHOS (P, M, G, GG, EXTRA G G).	50	UN	Própria	70,00	3.500,00
25	CALÇA MASCULINA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHOS (P, M, G, GG, EXTRA G) CALÇA feita com tecido brim pesado, com cós e alça para passar o cinto, zíper frontal na cor preta, terá: dois bolsos na frente e dois atrás. TAMANHOS (P, M, G, GG,EXTRA G)	20	UN	Própria	70,00	1.400,00
26	CALÇA MASCULINA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHOS (P, M, G, GG, EXTRA G) CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás. TAMANHOS (P, M, G, GG, EXTRA G)	30	UN	Própria	70,00	2.100,00
27	CAMISETA MANGA LONGA MALHA FRIA :100% algodão cor azul royal com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	10	UN	Própria	39,00	390,00
28	CAMISETA MANGA LONGA MALHA FRIA 100% algodão cor azul royal com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	10	UN	Própria	38,00	380,00
29	CAMISETA MANGA LONGA MALHA FRIA 100% algodão cor azul royal com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	10	UN	Própria	37,00	370,00
30	CAMISETA MANGA LONGA MALHA FRIA: 100% algodão cor azul royal com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO P	10	UN	Própria	36,00	360,00

31	CAMISETE SOCIAL FEMININA TAM P, 36-38 MODELO: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline, Tipo de manga: Manga longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: AZUL com detalhes na gola e no punho em tonalidades mais claras (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Botão tinto Toque macio na cor azul, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula. TAM P 36-38, Comprimento: 61cm, busto: 88 cm, comprimento da manga: 37cm, cintura: 78 cm, abertura dabarra: 88cm, largura da manga: 34cm.	250	UN	Própria	65,00	16.250,00
32	CAMISETE SOCIAL FEMININA TAM M, 40-42 MODELO: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline, Tipo de manga: Manga longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: AZUL com detalhes na gola e no punho em tonalidades mais claras (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Botão tinto Toque macio na cor azul, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula. TAM M 40- 42, Comprimento: 62cm, busto: 96 cm, comprimento da manga: 39cm, cintura: 88 cm, abertura da barra: 98cm, largura da manga: 34cm.	262	UN	Própria	65,00	17.030,00
33	CAMISETE SOCIAL FEMININO TAM G, 44-46 MODELO: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formais, Material: Tricoline, Tipo de manga: longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: AZUL com detalhes na gola e no punho em tonalidades mais claras (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Botão tinto Toque macio na cor azul, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula. TAM G 44-46, Comprimento: 65cm, busto: 104 cm, comprimento da manga: 41 cm, cintura: 94 cm, abertura da barra: 108cm, largura da manga: 36cm	39	UN	Própria	65,00	2.535,00
34	CAMISETE SOCIAL FEMININA TAM GG, 48-50 MODELO: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formais, Material: Tricoline, Tipo de manga: Manga longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: AZUL com detalhes na gola e no punho em tonalidades mais claras (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Botão tinto Toque macio na cor azul, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula. TAM GG 48-50, Comprimento: 65cm, busto: 114 cm, comprimento da manga: 43cm, cintura: 109 cm, abertura da barra: 122cm, largura da manga: 43 cm.	20	UN	Própria	70,00	1.400,00
35	CAMISETE SOCIAL MASCULINA TAM M - 40 MODELO: Camisete Social ,Gênero: Masculina, Ocasiões: Formais, Material: Tricoline, Tipo de manga: Manga longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: AZUL com detalhes na gola e no punho em tonalidades mais claras (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Botão tinto Toque macio na cor azul, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula. TAM M - 40, Comprimento: 68 cm, peito: 106 cm, comprimento da manga: 67 cm, punho 22, colarinho 44.	271	UN	Própria	65,00	17.615,00

36	CAMISETE SOCIAL MASCULINA TAM G - 42 MODELO: Camisete Social ,Gênero: Masculina, Ocasiões: Formais, Material: Tricoline, Tipo de manga: Manga longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: AZUL com detalhes na gola e no punho em tonalidades mais claras (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Botão tinto Toque macio na cor azul, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula. TAM G - 42, Comprimento: 71 cm, peito: 112 cm, comprimento da manga: 67 cm, punho 24, colarinho 46.	271	UN	Própria	65,00	17.615,00
37	CAMISA GOLA POLO FEMININA P 36-38 MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul ou branca (a decidir no momento da emissão da ordem de fornecimento), Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula.	272	UN	Própria	42,00	11.424,00
38	CAMISA GOLA POLO FEMININA M 40-42 MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul (tonalidade de azul a ser definido no momento da emissão da ordem de fornecimento), Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula.	292	UN	Própria	42,00	12.264,00
39	CAMISA GOLA POLO FEMININA G 44-46 MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula.	49	UN	Própria	42,00	2.058,00
40	CAMISA GOLA POLO FEMININA GG 48-50 MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula.	30	UN	Própria	45,00	1.350,00
41	CAMISA GOLA POLO MASCULINA M - 40 MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Masculino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula.	271	UN	Própria	44,00	11.924,00
42	CAMISA GOLA POLO MASCULINA G - 42 MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Masculino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula.	311	UN	Própria	44,00	13.684,00

43	CAMISA GOLA POLO MASCULINA GG- 44 MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Masculino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula.	270	UN	Própria	45,00	12.150,00
44	CAMISA GOLA POLO MASCULINA XG E XGG 48 - 50 MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Masculino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula.	40	UN	Própria	48,00	1.920,00
45	CAMISA MANGA LONGA MALHA FRIA, 100% algodão cor azul royal com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	250	UN	Própria	39,00	9.750,00
46	CAMISETA MANGA LONGA MALHA FRIA, 100% algodão cor azul royal com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	250	UN	Própria	38,00	9.500,00
47	CAMISETA MANGA LONGA MALHA FRIA, 100% algodão cor azul royal com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M.	250	UN	Própria	38,00	9.500,00
48	CAMISETA MANGA LONGA MALHA FRIA, 100% algodão cor azul royal com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO P	250	UN	Própria	37,00	9.250,00
49	CAMISA MANGA COMPRIDA TAMANHOS (P, M, G, GG, EXG) CAMISA DE MANGA COMPRIDA, feita com tecido brim leve, na cor azul royal na parte de baixo e verde limão na parte de cima(sendo com forro a parte de cima) ; faixa refletiva na altura do peito (com 5 cm de largura e 1,5 cm de borda na cor verde). Sendo na frente: logomarca da prefeitura no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm proporcional); e logomarca do programa Construindo Novos Caminhos no lado direito superior (8cm x 4cm), logomarca da bandeira do Municipio da manga esquerda, gola com dois botões, e um bolso no lado esquerdo inferior. Já nas costas, no centro superior, será escrito: Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Infraestrutura.TAMANHOS (P, M, G, GG, EXG)	500	UN	Própria	69,00	34.500,00
50	CALÇA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHOS (P, M, G, GG, EXTRA G) CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (P, M, G, GG, EXTRA G)	500	UN	Própria	69,00	34.500,00
51	CAMISETA TAMANHO M, TECIDO 100% POLIÉSTER, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante.(Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). “Arte a ser feita pela empresa vencedora”.	110	UN	Própria	28,00	3.080,00
52	CAMISA SOCIAL MASCULINA - TAM - M camisa social: gênero: masculino, ocasiões: formal, material: tricoline ibiza, tipo de manga: curta, gola clássico, desenho de tecido: liso, cor: branca, contraste no pe da gola na cor branco, vista e punho interno liso na cor branco botão tinto toque macio na cor branco bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado.	20	UN	Própria	78,00	1.560,00
53	CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM - M camisa social: gênero: feminino, ocasiões: formal, material: tricoline ibiza, tipo de manga: curta, gola clássico, desenho de tecido: liso, cor: branca, contraste no pe da gola na cor branco, vista e punho interno liso na cor branco botão tinto toque macio na cor branco bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado.	20	UN	Própria	68,00	1.360,00

54	CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM- G modelo: camisa social: gênero: feminino, ocasiões: formal, material: tricoline ibiza, tipo de manga: curta, gola clássico, desenho de tecido: liso, cor: branca, contraste no pe da gola na cor branco, vista e punho interno liso na cor branco botão tinto toque macio na cor branco bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado.	20	UN	Própria	68,00	1.360,00
55	CHÁPEU TIPO AUSTRALIANO COM ABA DE PROTEÇÃO COR AZUL ROYAL. Tecido Brim Profissional , durabilidade e alta resistência aos agentes abrasivos. Tecido com Proteção UV: Possui certificado de qualidade e laudo que indicam que sua ação protetora bloqueia pelo menos 98% da radiação UV. 10 costuras em suas abas, presilhas(fecho das abas), Forro na cabeça, alça de pescoço. COR AZUL ROYAL	300	UN	Própria	40,00	12.000,00
56	CONJUNTO ELETRICISTA NR 10 ANTI CHAMA COM FAIXA REFLETIVA TAMANHO G. Composto de Calça e Camisa em tecido 100% Algodão (retardante a chama) COR AZUL com faixa refletiva. De acordo com as especificações da NR10 - TAMANHO G	5	UN	Própria	400,00	2.000,00
57	CONJUNTO ELETRICISTA NR 10 ANTI CHAMA COM FAIXA REFLETIVA TAMANHO GG. Composto de Calça e Camisa em tecido 100% Algodão (retardante a chama) COR AZUL com faixa refletiva. De acordo com as especificações da NR10 - TAMANHO GG	5	UN	Própria	440,00	2.200,00
58	CAMISA SOCIAL MASCULINA - TAM - G modelo: camisa social: gênero: masculino, ocasiões: formal, material: tricoline ibiza, tipo de manga: curta, gola clássico, desenho de tecido: liso, cor: branca, contraste no pe da gola na cor branco, vista e punho interno liso na cor branco botão tinto toque macio na cor branco bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado	30	UN	Própria	69,00	2.070,00
59	CONJUNTO ELETRICISTA NR 10 ANTI CHAMA COM FAIXA REFLETIVA TAMANHO M. Composto de Calça e Camisa em tecido 100% Algodão (retardante a chama) COR AZUL com faixa refletiva. De acordo com as especificações da NR10 - TAMANHO M	5	UN	Própria	400,00	2.000,00
60	CAMISA GOLA POLO MASCULINA M - 40 MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Masculino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula.	40	UN	Própria	43,00	1.720,00
61	CAMISETE SOCIAL FEMININA TAM P, 36-38 MODELO: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline, Tipo de manga: Manga 3/4, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: AZUL com detalhes na gola e no punho em tonalidades mais claras (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul (tonalidade do azul a ser definida no envio da ordem de fornecimento), Botão tinto Toque macio na cor azul, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome da secretaria solicitante, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior o nome completo da secretaria solicitante também escrito com letra maiúscula. TAM P 36-38, Comprimento: 61cm, busto: 88 cm, comprimento da manga: 37cm, cintura: 78 cm, abertura da barra: 88cm, largura da manga: 34cm.	12	UN	Própria	69,00	828,00
62	TECIDO 150 FIOS OU MAIS :100% Algodão Largura 2,50 Mts. Com Estampa Infantil, Com Rolos De 50 Metros.	10	ROL	SANTANENSE	1.590,00	15.900,00
63	TECIDO OXFORD AZUL ROYAL Tecido Oxford Azul Royal 1,40 Metros De Largura.	300	M	LITORAL	10,00	3.000,00
64	TECIDO OXFORD BRANCO Tecido Oxford Branco 1,40 Metros De Largura	300	M	LITORAL	10,00	3.000,00
65	TECIDO OXFORD AZUL BEBE Tecido Oxford Azul bebe 1,40 Metros De Largura.	300	M	LITORAL	10,00	3.000,00

66	TECIDO DE BRIM: Pesado 100% Algodão, Na Cor Verde. Rolo Com 200 Metros.	8	ROL	SANTANENSE	5.600,00	44.800,00
67	TECIDO PARA LENÇOL 50% Algodão 50 % poliéster Cor Branca. Rolo Com 200 Metros	10	ROL	SÃO GERALDO	5.900,00	59.000,00
68	TECIDO POPELINE Tecido popeline 100% Algodão Na Cor Azul.	300	M	BARATEIRO TECIDO	35,00	10.500,00
69	TECIDO POPELINE Tecido popeline 100% Algodão Na Cor Branca.	300	M	BARATEIRO TECIDO	35,00	10.500,00
VALOR TOTAL:						R$ 502.882,00

LOTE 2
L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57

Item	Descrição	Qtde.	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM - M MODELO: CAMISA SOCIAL: GÊNERO: FEMININO, OCASIÕES: FORMAL, MATERIAL: TRICOLINE IBIZA, TIPO DE MANGA: LONGA, GOLA CLÁSSICO, DESENHO DE TECIDO: LISO, COR: BRANCA, CONTRASTE NO PE DA GOLA NA COR AZUL ROYAL, VISTA E PUNHO INTERNO LISO NA COR AZUL ROYAL, BOTÃO TINTO TOQUE MACIO NA COR BRANCA BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	100	UN	Própria	69,00	6.900,00
2	CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM - G MODELO: CAMISA SOCIAL: GÊNERO: FEMININO, OCASIÕES: FORMAL, MATERIAL: TRICOLINE IBIZA, TIPO DE MANGA: LONGA, GOLA CLÁSSICO, DESENHO DE TECIDO: LISO, COR: BRANCA, CONTRASTE NO PE DA GOLA NA COR AZUL ROYAL, VISTA E PUNHO INTERNO LISO NA COR AZUL ROYAL, BOTÃO TINTO TOQUE MACIO NA COR BRANCA BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	100	UN	Própria	69,00	6.900,00
3	CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM - GG MODELO: CAMISA SOCIAL: GÊNERO: FEMININO, OCASIÕES: FORMAL, MATERIAL: TRICOLINE IBIZA, TIPO DE MANGA: LONGA, GOLA CLÁSSICO, DESENHO DE TECIDO: LISO, COR: BRANCA, CONTRASTE NO PE DA GOLA NA COR AZUL ROYAL, VISTA E PUNHO INTERNO LISO NA COR AZUL ROYAL, BOTÃO TINTO TOQUE MACIO NA COR BRANCA BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	100	UN	Própria	72,00	7.200,00
4	CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM - XG MODELO: CAMISA SOCIAL: GÊNERO: FEMININO, OCASIÕES: FORMAL, MATERIAL: TRICOLINE IBIZA, TIPO DE MANGA: LONGA, GOLA CLÁSSICO, DESENHO DE TECIDO: LISO, COR: BRANCA, CONTRASTE NO PE DA GOLA NA COR AZUL ROYAL, VISTA E PUNHO INTERNO LISO NA COR AZUL ROYAL, BOTÃO TINTO TOQUE MACIO NA COR BRANCA BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	100	UN	Própria	72,00	7.200,00
5	CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM - XXG MODELO: CAMISA SOCIAL: GÊNERO: FEMININO, OCASIÕES: FORMAL, MATERIAL: TRICOLINE IBIZA, TIPO DE MANGA: LONGA, GOLA CLÁSSICO, DESENHO DE TECIDO: LISO, COR: BRANCA, CONTRASTE NO PE DA GOLA NA COR AZUL ROYAL, VISTA E PUNHO INTERNO LISO NA COR AZUL ROYAL, BOTÃO TINTO TOQUE MACIO NA COR BRANCA BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	30	UN	Própria	74,00	2.220,00

6	CAMISA SOCIAL MASCULINA - TAM - M MODELO: CAMISA SOCIAL: GÊNERO: MASCULINO, OCASIÕES: FORMAL, MATERIAL: TRICOLINE IBIZA, TIPO DE MANGA: LONGA, GOLA CLÁSSICO, DESENHO DE TECIDO: LISO, COR: BRANCA, CONTRASTE NO PE DA GOLA NA COR AZUL ROYAL, VISTA E PUNHO INTERNO LISO NA COR AZUL ROYAL, BOTÃO TINTO TOQUE MACIO NA COR BRANCA BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	100	UN	Própria	69,00	6.900,00
7	CAMISA SOCIAL MASCULINA - TAM - G MODELO: CAMISA SOCIAL: GÊNERO: MASCULINO, OCASIÕES: FORMAL, MATERIAL: TRICOLINE IBIZA, TIPO DE MANGA: LONGA, GOLA CLÁSSICO, DESENHO DE TECIDO: LISO, COR: BRANCA, CONTRASTE NO PE DA GOLA NA COR AZUL ROYAL, VISTA E PUNHO INTERNO LISO NA COR AZUL ROYAL, BOTÃO TINTO TOQUE MACIO NA COR BRANCA BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	100	UN	Própria	69,00	6.900,00
8	CAMISA SOCIAL MASCULINA - TAM - GG MODELO: CAMISA SOCIAL: GÊNERO: MASCULINO, OCASIÕES: FORMAL, MATERIAL: TRICOLINE IBIZA, TIPO DE MANGA: LONGA, GOLA CLÁSSICO, DESENHO DE TECIDO: LISO, COR: BRANCA, CONTRASTE NO PE DA GOLA NA COR AZUL ROYAL, VISTA E PUNHO INTERNO LISO NA COR AZUL ROYAL, BOTÃO TINTO TOQUE MACIO NA COR BRANCA, BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	100	UN	Própria	69,00	6.900,00
9	CAMISA GOLA POLO FEMININA TAM - M MODELO: CAMISA GOLA POLO, GÊNERO: FEMININO, OCASIÃO: CASUAIS, MATERIAL: MALHA PIQUET, TIPO DE MANGA, CURTA, GOLA: POLO: COR AZUL ROYAL, COM CONTRASTE BANCO NA GOLA E NA MANGA. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	100	UN	Própria	45,00	4.500,00
10	CAMISA GOLA POLO FEMININA TAM - G MODELO: CAMISA GOLA POLO, GÊNERO: FEMININO, OCASIÃO: CASUAIS, MATERIAL: MALHA PIQUET, TIPO DE MANGA, CURTA, GOLA: POLO: COR AZUL ROYAL, COM CONTRASTE BANCO NA GOLA E NA MANGA. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	100	UN	Própria	45,00	4.500,00
11	CAMISA GOLA POLO FEMININA TAM - XG MODELO: CAMISA GOLA POLO, GÊNERO: FEMININO, OCASIÃO: CASUAIS, MATERIAL: MALHA PIQUET, TIPO DE MANGA, CURTA, GOLA: POLO: COR AZUL ROYAL, COM CONTRASTE BANCO NA GOLA E NA MANGA. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	50	UN	Própria	45,00	2.250,00
12	CAMISA GOLA POLO FEMININA TAM - XXG MODELO: CAMISA GOLA POLO, GÊNERO: FEMININO, OCASIÃO: CASUAIS, MATERIAL: MALHA PIQUET, TIPO DE MANGA, CURTA, GOLA: POLO: COR AZUL ROYAL, COM CONTRASTE BANCO NA GOLA E NA MANGA. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	30	UN	Própria	46,00	1.380,00

13	CAMISA GOLA POLO MASCULINA TAM - M MODELO: CAMISA GOLA POLO, GÊNERO: MASCULINA, OCASIÃO: CASUAIS, MATERIAL: MALHA PIQUET, TIPO DE MANGA, CURTA, GOLA: POLO: COR AZUL ROYAL, COM CONTRASTE BANCO NA GOLA E NA MANGA. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	100	UN	Própria	46,00	4.600,00
14	CAMISA GOLA POLO MASCULINA TAM - G MODELO: CAMISA GOLA POLO, GÊNERO: MASCULINO, OCASIÃO: CASUAIS, MATERIAL: MALHA PIQUET, TIPO DE MANGA, CURTA, GOLA: POLO: COR AZUL ROYAL, COM CONTRASTE BANCO NA GOLA E NA MANGA. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	100	UN	Própria	47,00	4.700,00
15	CAMISA GOLA POLO MASCULINA TAM - GG MODELO: CAMISA GOLA POLO, GÊNERO: MASCULINO, OCASIÃO: CASUAIS, MATERIAL: MALHA PIQUET, TIPO DE MANGA, CURTA, GOLA: POLO: COR AZUL ROYAL, COM CONTRASTE BANCO NA GOLA E NA MANGA. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	100	UN	Própria	47,00	4.700,00
16	SAIA FEMININA TAMANHO 38 - COR PRETA CONFECCIONADA EM TECIDO: SARJA, PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL POR 1 BOTÃO E ZIPER NO ENTREMEIO. CINTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 98% ALGODÃO, 02% ELASTANO. COM BOLSOS FRONTAL, E BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS.	150	UN	Própria	49,00	7.350,00
17	SAIA FEMININA TAMANHO 40 - COR PRETA CONFECCIONADA EM TECIDO: SARJA, PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL POR 1 BOTÃO E ZIPER NO ENTREMEIO. CINTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 98% ALGODÃO, 02% ELASTANO. COM BOLSOS FRONTAL, E BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS.	150	UN	Própria	54,00	8.100,00
18	SAIA FEMININA TAMANHO 42 COR PRETA CONFECCIONADA EM TECIDO: SARJA, PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL POR 1 BOTÃO E ZIPER NO ENTREMEIO. CINTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 98% ALGODÃO, 02% ELASTANO. COM BOLSOS FRONTAL, E BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS.	150	UN	Própria	54,00	8.100,00
19	SAIA FEMININA TAMANHO 44 - COR PRETA CONFECCIONADA EM TECIDO: SARJA, PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL POR 1 BOTÃO E ZIPER NO ENTREMEIO. CINTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 98% ALGODÃO, 02% ELASTANO. COM BOLSOS FRONTAL, E BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS.	200	UN	Própria	54,00	10.800,00
20	SAIA FEMININA TAMANHO 46: COR PRETA CONFECCIONADA EM TECIDO: SARJA, PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL POR 1 BOTÃO E ZIPER NO ENTREMEIO. CINTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 98% ALGODÃO, 02% ELASTANO. COM BOLSOS FRONTAL, E BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS.	100	UN	Própria	54,00	5.400,00
21	CALÇA FEMININA TAM 38 - COR PRETA TECIDO: SARJA, PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL COM 1 BOTÃO E ZIPER NO ENTREMEIO. CINTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 98% ALGODÃO, 02 % ELASTANO. COM BOLSOS FRONTAL, E BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS.	150	UN	Própria	68,00	10.200,00
22	CALÇA FEMININA TAM 40- COR PRETA TECIDO: SARJA, PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL COM 1 BOTÃO E ZIPER NO ENTREMEIO. CINTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 98% ALGODÃO, 02 % ELASTANO. COM BOLSOS FRONTAL, E BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS.	150	UN	Própria	68,00	10.200,00
23	CALÇA FEMININA TAM 42- COR PRETA TECIDO: SARJA, PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL COM 1 BOTÃO E ZIPER NO ENTREMEIO. CINTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 98% ALGODÃO, 02 % ELASTANO. COM BOLSOS FRONTAL, E BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS.	200	UN	Própria	68,00	13.600,00
24	CALÇA FEMININA TAM 44 - COR PRETA TECIDO: SARJA, PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL COM 1 BOTÃO E ZIPER NO ENTREMEIO. CINTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 98% ALGODÃO, 02 % ELASTANO. COM BOLSOS FRONTAL, E BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS.	200	UN	Própria	68,00	13.600,00

25	CALÇA FEMININA TAM 46 - COR PRETA TECIDO: SARJA, PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL COM 1 BOTÃO E ZIPER NO ENTREMEIO. CINTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 98% ALGODÃO, 02 % ELASTANO. COM BOLSOS FRONTAL, E BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS.	100	UN	Própria	69,00	6.900,00
26	CALÇA MASCULINA TAM 38 - COR PRETA TECIDO: SARJA, PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL COM 1 BOTÃO E ZIPER NO ENTREMEIO. CINTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 98% ALGODÃO, 02 % ELASTANO. COM BOLSOS FRONTAL, E BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS.	100	UN	Própria	68,00	6.800,00
27	CALÇA MASCULINA TAM 40 COR PRETA TECIDO: SARJA, PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL COM 1 BOTÃO E ZIPER NO ENTREMEIO. CINTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 98% ALGODÃO, 02 % ELASTANO. COM BOLSOS FRONTAL, E BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS.	150	UN	Própria	68,00	10.200,00
28	CALÇA MASCULINA TAM 42 - COR PRETA TECIDO: SARJA, PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL COM 1 BOTÃO E ZIPER NO ENTREMEIO. CINTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 98% ALGODÃO, 02 % ELASTANO. COM BOLSOS FRONTAL, E BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS.	150	UN	Própria	68,00	10.200,00
29	CALÇA MASCULINA TAM 44: COR PRETA TECIDO: SARJA, PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL COM 1 BOTÃO E ZIPER NO ENTREMEIO. CINTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 98% ALGODÃO, 02 % ELASTANO. COM BOLSOS FRONTAL, E BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS.	150	UN	Própria	68,00	10.200,00
30	CALÇA MASCULINA TAM 46: COR PRETA TECIDO SARJA, PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL COM 1 BOTÃO E ZIPER NO ENTREMEIO. CINTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 98% ALGODÃO, 02 % ELASTANO. COM BOLSOS FRONTAL, E BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS.	150	UN	Própria	69,00	10.350,00
31	CONJUNTO CALÇA E JALECO PROFISSIONAL FEMININO, TAM M COR AZUL ROYAL TECIDO GABARDINE COM PENCES FRENTE E COSTAS, MANGAS CURTAS, DETALHE BRANCO DE VIÉS NO CONTORNO DA GOLA E NA BOCA DOS BOLSOS, 01 BOLSO SUPERIOR E 02 BOLSOS INFERIORES. CALÇA COM ELÁSTICO NO CÓS. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	50	UN	Própria	148,00	7.400,00
32	CONJUNTO CALÇA E JALECO PROFISSIONAL FEMININO, TAM G COR AZUL ROYAL TECIDO GABARDINE COM PENCES FRENTE E COSTAS, MANGAS CURTAS, DETALHE BRANCO DE VIÉS NO CONTORNO DA GOLA E NA BOCA DOS BOLSOS, 01 BOLSO SUPERIOR E 02 BOLSOS INFERIORES. CALÇA COM ELÁSTICO NO CÓS. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	50	UN	Própria	148,00	7.400,00
33	CONJUNTO CALÇA E JALECO PROFISSIONAL FEMININO, TAM GG COR AZUL ROYAL TECIDO GABARDINE COM PENCES FRENTE E COSTAS, MANGAS CURTAS, DETALHE BRANCO DE VIÉS NO CONTORNO DA GOLA E NA BOCA DOS BOLSOS, 01 BOLSO SUPERIOR E 02 BOLSOS INFERIORES. CALÇA COM ELÁSTICO NO CÓS. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	50	UN	Própria	148,00	7.400,00
34	CONJUNTO CALÇA E JALECO PROFISSIONAL FEMININO, TAM EG COR AZUL ROYAL TECIDO GABARDINE COM PENCES FRENTE E COSTAS, MANGAS CURTAS, DETALHE BRANCO DE VIÉS NO CONTORNO DA GOLA E NA BOCA DOS BOLSOS, 01 BOLSO SUPERIOR E 02 BOLSOS INFERIORES. CALÇA COM ELÁSTICO NO CÓS. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	50	UN	Própria	148,00	7.400,00

35	CONJUNTO CALÇA E JALECO PROFISSIONAL FEMININO, EG COR AZUL ROYAL TECIDO GABARDINE COM PENCES FRENTE E COSTAS, MANGAS CURTAS, DETALHE BRANCO DE VIÉS NO CONTORNO DA GOLA E NA BOCA DOS BOLSOS, 01 BOLSO SUPERIOR E 02 BOLSOS INFERIORES. CALÇA COM ELÁSTICO NO CÓS. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	50	UN	Própria	148,00	7.400,00
36	CONJUNTO CALÇA E JALECO PROFISSIONAL FEMININO, TAM XXG COR AZUL ROYAL TECIDO GABARDINE COM PENCES FRENTE E COSTAS, MANGAS CURTAS, DETALHE BRANCO DE VIÉS NO CONTORNO DA GOLA E NA BOCA DOS BOLSOS, 01 BOLSO SUPERIOR E 02 BOLSOS INFERIORES. CALÇA COM ELÁSTICO NO CÓS. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	50	UN	Própria	160,00	8.000,00
37	CONJUNTO SAIA E JALECO PROFISSIONAL FEMININO, TAM M COR AZUL ROYAL TECIDO GABARDINE COM PENCES FRENTE E COSTAS, MANGAS CURTAS, DETALHE BRANCO DE VIÉS NO CONTORNO DA GOLA E NA BOCA DOS BOLSOS, 01 BOLSO SUPERIOR E 02 BOLSOS INFERIORES. SAIA COM ELÁSTICO NO CÓS. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	50	UN	Própria	148,00	7.400,00
38	CONJUNTO SAIA E JALECO PROFISSIONAL FEMININO, TAM G COR AZUL ROYAL TECIDO GABARDINE COM PENCES FRENTE E COSTAS, MANGAS CURTAS, DETALHE BRANCO DE VIÉS NO CONTORNO DA GOLA E NA BOCA DOS BOLSOS, 01 BOLSO SUPERIOR E 02 BOLSOS INFERIORES. SAIA COM ELÁSTICO NO CÓS. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	50	UN	Própria	148,00	7.400,00
39	CONJUNTO SAIA E JALECO PROFISSIONAL FEMININO, TAM GG COR AZUL ROYAL TECIDO GABARDINE COM PENCES FRENTE E COSTAS, MANGAS CURTAS, DETALHE BRANCO DE VIÉS NO CONTORNO DA GOLA E NA BOCA DOS BOLSOS, 01 BOLSO SUPERIOR E 02 BOLSOS INFERIORES. SAIA COM ELÁSTICO NO CÓS. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	50	UN	Própria	148,00	7.400,00
40	CONJUNTO SAIA E JALECO PROFISSIONAL FEMININO, TAM XG COR AZUL ROYAL TECIDO GABARDINE COM PENCES FRENTE E COSTAS, MANGAS CURTAS, DETALHE BRANCO DE VIÉS NO CONTORNO DA GOLA E NA BOCA DOS BOLSOS, 01 BOLSO SUPERIOR E 02 BOLSOS INFERIORES. SAIA COM ELÁSTICO NO CÓS. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	50	UN	Própria	167,00	8.350,00
41	CONJUNTO SAIA E JALECO PROFISSIONAL FEMININO, TAM XXG COR AZUL ROYAL TECIDO GABARDINE COM PENCES FRENTE E COSTAS, MANGAS CURTAS, DETALHE BRANCO DE VIÉS NO CONTORNO DA GOLA E NA BOCA DOS BOLSOS, 01 BOLSO SUPERIOR E 02 BOLSOS INFERIORES. SAIA COM ELÁSTICO NO CÓS. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO CONTENDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU MAIS BRASÃO DA PREFEITURA, NO LADO DIREITO CONTENDO NOME DA SECRETARIA DE ORIGEM, MAIS BRASÃO, SENDO OS DOIS BORDADOS DO MESMO TAMANHO, APROXIMADAMENTE TAMANHO 8X9 DO BORDADO.	50	UN	Própria	172,00	8.600,00
VALOR TOTAL:						R$ 303.900,00

LOTE 3
L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CAMISA TAMANHO 06 ANOS, tecido 100% algodão, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). Arte a definir na ordem de fornecimento.	300	UN	Própria	25,00	7.500,00
2	CAMISA TAMANHO 08 ANOS, Tecido 100% algodão, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). Arte a definir na ordem de fornecimento.	300	UN	Própria	25,00	7.500,00
3	CAMISA TAMANHO 10 ANOS, tecido 100% algodão, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). Arte a definir na ordem de fornecimento.	300	UN	Própria	25,00	7.500,00
4	CAMISA TAMANHO 16 ANOS, tecido 100% algodão, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). Arte a definir na ordem de fornecimento.	300	UN	Própria	27,00	8.100,00
5	CALÇA HELANCA ESCOLAR UNISSEX COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER BOLSOS: DOIS, FRONTAIS E COM ZÍPER COR: A DEFINIR: AJUSTE: ELÁSTICO E CORDÃO. LISTA NA LATERAL: COR A DEFINIR TAMANHO: 06	300	UN	Própria	36,00	10.800,00
6	CALÇA HELANCA ESCOLAR UNISSEX COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER BOLSOS: DOIS, FRONTAIS E COM ZÍPER COR: A DEFINIR: AJUSTE: ELÁSTICO E CORDÃO. LISTA NA LATERAL: COR A DEFINIR TAMANHO: 08	300	UN	Própria	36,00	10.800,00
7	CALÇA HELANCA ESCOLAR UNISSEX COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER BOLSOS: DOIS, FRONTAIS E COM ZÍPER COR: A DEFINIR: AJUSTE: ELÁSTICO E CORDÃO. LISTA NA LATERAL: COR A DEFINIR TAMANHO: 10	300	UN	Própria	36,00	10.800,00
8	CALÇA HELANCA ESCOLAR UNISSEX COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER BOLSOS: DOIS, FRONTAIS E COM ZÍPER COR: A DEFINIR: AJUSTE: ELÁSTICO E CORDÃO. LISTA NA LATERAL: COR A DEFINIR TAMANHO:16	300	UN	Própria	36,00	10.800,00
VALOR TOTAL:						R$ 73.800,00

L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57

ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON N° 311, CENTRO.
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.900-027
TELEFONE: (69) 3423-8329/9261-9513/8437-0810
E-MAIL: graficacenterlicitacao@hotmail.com

LEANDRO FERREIRA FILHO
CPF: 349.087.902-30
REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMINSP/2022

PROCESSO Nº 1-4898/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMINSP/2022 - **Mecânico de Maquina Pesada 40h, Motorista de Veículo Pesado 40h, Operador de Máquina Pesada 40h, Operador de Serviços Gerais 40h, Pedreiro 40h, Soldador 40h.**

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARU, 27 DE ABRIL DE 2022.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Cargo: Pedreiro - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 5						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	30-5-5/2022	24/04/1988	Gil Soares Batista	961.423.242-00	Jaru/RO	Solicitada
2	30-5-1/2022	15/06/1981	Joel nonato da rocha	312.534.108-60	Jaru/RO	Solicitada
3	30-5-4/2022	16/04/1967	José Agnaldo Lima	408.333.302-25	JARU/RO	Solicitada
4	30-5-2/2022	17/05/1979	Ronaldo Ferreira Nascimento	650.963.802-97	Jaru/RO	Solicitada
5	30-5-3/2022	02/11/1970	VALDIR ALVES	385.988.332-15	Jaru /RO	Solicitada
Cargo: Soldador - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 6						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
6	30-6-1/2022	26/04/1995	Cleberson costa da silva	036.332.292-21	Jaru/RO	Solicitada
7	30-6-3/2022	05/10/1975	Edilson jose dos Santos	093.974.667-04	Jaru/RO	Solicitada
8	30-6-6/2022	20/09/1967	Edvaldo Batista Porto	326.614.442-20	Jaru/RO	Solicitada
9	30-6-2/2022	28/06/1991	Geosiane Alves de Freitas	011.950.572-02	Buritis/RO	Solicitada
10	30-6-4/2022		Márcio França Alves da silva	095.889.967-32	Jaru/RO	Solicitada
11	30-6-5/2022	24/10/1991	Wagner Filipe da Silva Gomes Araujo	011.641.352-28	Jaru/RO	Solicitada
Cargo: Operador de Máquina Pesada - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 39						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
12	30-3-30/2022	23/03/1988	Adicleberson Rufino de Oliveira	993.232.222-91	Jaru /RO	Solicitada
13	30-3-15/2022	01/02/1992	Anderson Anastácio leonardeli	017.298.112-30	Ouro preto oeste/RO	Solicitada
14	30-3-33/2022	21/02/1984	CLAUDIO VICENSA MATOZO	855.576.762-87	Jaru/RO	Solicitada
15	30-3-11/2022	11/01/2001	CLAYTON RAFAEL VIEIRA DE QUEIROZ	047.702.792-05	Jaru/RO	Solicitada
16	30-3-32/2022	13/01/1995	CLEDSON BRUNO ALVES DOMINGOS	035.285.852-42	Jaru/RO	Solicitada
17	30-3-28/2022	09/07/1992	Carlos Henrique gede da Silva	006.539.122-50	Jaru/RO	Solicitada
18	30-3-3/2022	02/05/1991	Claudio de Oliveira Guimaraens	006.219.052-08	Jaru/RO	Solicitada
19	30-3-24/2022	04/02/1981	Clesio de jesus pereira	004.192.192-50	Jaru/RO	Solicitada
20	30-3-9/2022	06/03/1992	DIEGO ALESSANDRO MAXIMO DA CRUZ	015.764.832-07	TARILANDIA-JARU/RO	Solicitada
21	30-3-27/2022	05/06/1978	EDSON RIBEIRO ALVES	927.602.012-87	Jaru/RO	Solicitada
22	30-3-21/2022	28/09/1988	Edinaldo Pereira da Silva	940.126.012-53	Vista Alegre do abunã /RO	Solicitada
23	30-3-31/2022	20/01/1991	Eli Fabiano Texeira Resende	009.117.252-70	Jaru/RO	Solicitada
24	30-3-36/2022	19/07/1989	Fabiano aparecido de morais calderari	002.409.972-47	Ouro Preto do Oeste/RO	Solicitada
25	30-3-37/2022	23/09/1993	Fernando Rodrigues dos Santos	022.318.932-40	Ariquemes /RO	Solicitada
26	30-3-7/2022	03/07/1974	Francisco de Souza Pantoja	486.331.002-15	Porto Velho/RO	Solicitada

27	30-3-23/2022	18/09/1991	Giovane Souza Carvalho.	002.867.922-90	Ouro Preto do Oeste/RO	Solicitada
28	30-3-13/2022	06/12/1989	Glaucio Ferreira Vieira	392.282.008-55	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
29	30-3-1/2022	26/07/1998	ISMAEL RODRIGUES DE Oliveira	033.445.982-60	Jaru/RO	Solicitada
30	30-3-14/2022	16/03/1993	Janderson Tiago Santana	006.035.322-84	Jaru/RO	Solicitada
31	30-3-19/2022	24/05/1989	Joelson martelo da silva	004.138.352-43	5 bek Dist.machadinho/RO	Solicitada
32	30-3-6/2022	28/07/1995	LUIS FELIPE DA SILVA BETTI	015.112.492-26	Jaru/RO	Solicitada
33	30-3-20/2022	29/01/1958	Leon Pedro Fernandes Dias	365.376.836-53	Jaru/RO	Solicitada
34	30-3-8/2022	31/08/1988	Marconi de gois souza	000.976.612-01	Porto Velho/RO	Solicitada
35	30-3-10/2022	20/08/1997	Mauricio marcial de souza	047.668.612-13	Jaru/RO	Solicitada
36	30-3-2/2022	19/01/1998	Messias Santos sebim	037.149.662-42	Jaru/RO	Solicitada
37	30-3-29/2022	18/12/1984	Natal Rodrigues Lopes	960.583.822-20	Itapuã Do Oeste/RO	Solicitada
38	30-3-35/2022	18/07/1980	Ramildo Barbosa da Silva	728.726.912-00	Machadinho D'Oeste/RO	Solicitada
39	30-3-25/2022	26/06/1989	Sérgio Duarte Antunes	010.276.532-43	Jaru/RO	Solicitada
40	30-3-34/2022	15/08/1998	Tiago Rodrigues de Oliveira	016.616.262-03	Theobroma /RO	Solicitada
41	30-3-17/2022	18/06/1995	Tiago Santos sebim	029.068.242-83	Jaru RO/RO	Solicitada
42	30-3-5/2022	14/01/1997	VINICIUS DA SILVA VIEIRA	028.956.282-11	Theobroma/RO	Solicitada
43	30-3-38/2022	08/02/1999	Valdivino de Andrade Jacó	035.843.382-71	Jaru/RO	Solicitada
44	30-3-22/2022	18/12/1990	WILSON EMANUEL FELIX DA SILVA	011.183.492-96	Jaru/RO	Solicitada
45	30-3-16/2022	26/12/1998	Wercules da.silva manhani	703.372.632-56	RO-jaru/RO	Solicitada
46	30-3-12/2022	22/03/1993	Wesley Martins Mendes	011.299.342-76	Jaru/RO	Solicitada
47	30-3-26/2022	28/11/1996	andré mazarim dos santos	034.615.572-00	jaru/RO	Solicitada
48	30-3-4/2022	21/11/1994	jackson jose machado chagas	011.216.672-52	tarilandia /jaru/RO	Solicitada
49	30-3-18/2022	26/11/1990	jander antunes teixeira	003.217.242-75	jaru/RO	Solicitada
50	30-3-39/2022	06/09/1977	jose de almeida miranda	782.765.352-91	Porto Velho/RO	Solicitada

Cargo: Motorista de Veículo Pesado - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 94

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
51	30-2-63/2022	15/05/1977	Ademilson Thomaz Cardoso	629.367.942-34	Jaru/RO	Solicitada
52	30-2-1/2022	15/09/1985	Adriano de Souza Arcanjo	794.229.002-63	Jaru/RO	Solicitada
53	30-2-13/2022	21/09/1996	Ageu Feitosa Lima	035.362.162-50	Jaru/RO	Solicitada
54	30-2-8/2022	30/01/1990	Alan Maykon de Oliveira Dias	010.289.342-03	Ouro Preto do Oeste /RO	Solicitada
55	30-2-46/2022	10/04/1986	Alessandro Luiz castro	805.065.342-00	Jaru/RO	Solicitada
56	30-2-7/2022	14/05/1983	Alexandre Nogueira Negrine	731.223.782-72	Jaru/RO	Solicitada
57	30-2-77/2022	26/12/1997	Anderson Lauvers De Souza	032.834.802-30	Jaru /RO	Solicitada
58	30-2-4/2022	02/04/1992	Andrade Rocha teodosio	018.899.692-30	jaru /RO	Solicitada
59	30-2-31/2022	18/10/1982	Andre Dos Santos Teodoro	683.284.782-34	Jaru/RO	Solicitada
60	30-2-43/2022	16/08/1977	Antônio prudente	578.375.702-00	Jaru/RO	Solicitada
61	30-2-41/2022	07/02/1995	Bruno Cunha melo	020.920.492-32	jaru/RO	Solicitada
62	30-2-42/2022	14/09/1992	Bruno fernandes de lima	006.833.902-01	Jaru/RO	Solicitada
63	30-2-39/2022	11/01/2001	CLAYTON RAFAEL VIEIRA DE QUEIROZ	047.702.792-05	Jaru/RO	Solicitada
64	30-2-61/2022	18/08/1991	Celino Da Silva	008.973.552-88	Jaru/RO	Solicitada
65	30-2-6/2022	14/08/1992	Cleiton de lima chaves	019.756.032-65	Jaru/RO	Solicitada
66	30-2-88/2022	01/03/1983	Clevilson Rodrigues de aguiar	690.766.502-68	jaru/RO	Solicitada
67	30-2-26/2022	24/10/1983	Cristiano Ribeiro da Rocha	721.692.492-49	Jaru/RO	Solicitada
68	30-2-54/2022	13/04/1999	David Gomes Ribeiro	037.357.172-09	Jaru /RO	Solicitada
69	30-2-64/2022	19/04/1988	Deilton Alves dos Santos	989.939.842-04	Jaru /RO	Solicitada

70	30-2-21/2022	24/03/1998	Dione Barboza rocha	003.751.422-90	Jaru/RO	Solicitada
71	30-2-45/2022	12/03/1989	Diones cleiton da cunha pereira	013.582.122-36	Jaru/RO	Solicitada
72	30-2-27/2022	09/01/1993	Douglas dos Santos Reis	014.850.272-50	Jaru/RO	Solicitada
73	30-2-49/2022	12/08/1982	Edgar Veríssimo de Oliveira	097.676.097-50	Jaru/RO	Solicitada
74	30-2-82/2022	06/01/1985	Eliel Pereira dos Santos	757.446.942-34	Jaru/RO	Solicitada
75	30-2-79/2022	21/11/1991	Elielton isidio de oliveira	012.222.632-11	Jaru/RO	Solicitada
76	30-2-51/2022	09/12/1993	Elton tamarossi gregorio	015.495.132-30	Pimenta Bueno /RO	Solicitada
77	30-2-85/2022	07/05/1992	Fabricio Rosa de Souza	149.431.967-56	Jaru/RO	Solicitada
78	30-2-62/2022	22/04/1997	Fernando cassemiro da silva	027.102.072-57	Theobroma /RO	Solicitada
79	30-2-48/2022	19/10/1987	Flávio souto da silva	889.054.702-20	Jaru/RO	Solicitada
80	30-2-55/2022	06/11/1970	Francisco das Chagas Goncalves do Nascimento	349.831.632-04	Jaru/RO	Solicitada
81	30-2-15/2022	23/01/1992	Fábio Teixeira bonfim	014.419.442-22	Ji-parana/RO	Solicitada
82	30-2-56/2022	06/10/1984	GERONILDO SILVA PEREIRA	653.317.702-82	JARU/RO	Solicitada
83	30-2-28/2022	10/12/1997	Gean Marçal Ribeiro	032.471.542-05	Jaru/RO	Solicitada
84	30-2-23/2022	29/09/1992	Gleisson Cunha Melo	011.267.652-95	Jaru/RO	Solicitada
85	30-2-36/2022	17/03/1998	Gustavo Oliveira de Souza	030.193.352-99	Jaru/RO	Solicitada
86	30-2-78/2022	08/04/1998	Iago de Souza fagundes	036.899.512-75	Jaru/RO	Solicitada
87	30-2-2/2022	30/06/1994	Israel Parnaíba Do Nascimento	020.920.402-86	Tarilândia /RO	Solicitada
88	30-2-76/2022	17/08/1989	Iudson Sales Aparecido	003.259.712-69	Jaru/RO	Solicitada
89	30-2-38/2022	07/10/1977	JARMUTH VIEIRA PEREIRA	617.678.672-04	ARIQUEMES/RO	Solicitada
90	30-2-73/2022	02/09/1979	JOAO BATISTA ASSIS DA COSTA	625.137.372-53	JARU/RO	Solicitada
91	30-2-18/2022	08/07/1963	JOSE DOMINGOS REIS DOS SANTOS	204.375.282-00	PORTO VELHO/RO	Solicitada
92	30-2-16/2022	14/04/1982	JOSIEL CASSIANO SOUZA	784.361.092-87	JARU/RO	Solicitada
93	30-2-17/2022	19/08/1999	Jailtom Alves de Oliveira	049.932.242-81	Nova União /RO	Solicitada
94	30-2-52/2022	26/11/1990	Jander Antunes Teixeira	003.217.242-75	Jaru/RO	Solicitada
95	30-2-5/2022	11/12/1995	Jose Vitor de Araujo Coelho	028.714.652-90	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
96	30-2-25/2022	24/03/1999	Jose paulo de oliveira	471.010.128-09	Ariquemes/RO	Solicitada
97	30-2-60/2022	18/07/1989	Josimar da Silva Gomes	007.999.502-03	Porto Velho /RO	Solicitada
98	30-2-94/2022	08/07/1980	José Deraldo Kiihl de Oliveira	620.239.342-49	Jaru/RO	Solicitada
99	30-2-72/2022	17/01/1991	Jônatas Fernando Vicente	008.045.312-00	Buritis/RO	Solicitada
100	30-2-20/2022	18/04/1996	Kawan Talysson Gouveia Barbosa Souza	030.968.542-70	JARU/RO	Solicitada
101	30-2-70/2022	25/07/1984	LEANDRO APARECIDO MARTINS DA COSTA	339.502.568-30	JARU/RO	Solicitada
102	30-2-84/2022	17/10/1981	LUCIANO DE JESUS PEREIRA	723.326.112-15	JARU/RO	Solicitada
103	30-2-22/2022	09/08/1996	Leonardo Gonçalves de Iara	029.220.432-90	Jaru/RO	Solicitada
104	30-2-14/2022	19/06/1999	Lucas Eduardo Coutinho Teixeira	008.956.762-57	Jaru/RO	Solicitada
105	30-2-32/2022	18/07/1999	Lucas Santos gelinski	041.032.092-75	Jaru/RO	Solicitada
106	30-2-9/2022	30/03/1984	Luciano Pereira lopes	755.665.592-04	Jaru/RO	Solicitada
107	30-2-10/2022	30/07/1992	MARLON DOS ANJOS BATISTA	006.269.002-71	JARU /RO	Solicitada
108	30-2-19/2022	28/12/1977	MATHEUS SARAIVA DO NASCIMENTO	648.711.342-53	JARU/RO	Solicitada
109	30-2-75/2022	16/04/1993	Marcio Santos de Oliveira	026.897.282-65	Jaru/RO	Solicitada
110	30-2-30/2022	19/01/1976	Marcos Antônio orlando	598.410.282-04	JARU/RO	Solicitada
111	30-2-29/2022	14/04/1985	Marcos Paulo Nogueira coitinho	789.730.312-87	JARU/RO	Solicitada
112	30-2-44/2022	30/12/1983	Mario Toledo Dutra Júnior	749.845.512-91	Porto Velho/RO	Solicitada

113	30-2-12/2022	27/07/2001	Matheus Henrique Abadia de Souza	018.470.012-46	JARU/RO	Solicitada
114	30-2-34/2022	13/02/1978	Mesaqui Pereira de Freitas	017.387.591-21	Jaru/RO	Solicitada
115	30-2-11/2022	19/01/1998	Messias Santos sebim	037.149.662-42	Jaru /RO	Solicitada
116	30-2-35/2022	05/06/1987	Naftali Alves Lima	877.227.122-15	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
117	30-2-81/2022	09/03/1998	PABLO NEGRI DE PAULA	024.376.092-29	JARU /RO	Solicitada
118	30-2-74/2022	25/06/1996	Rafael Duarte vieira	036.312.802-62	Theobroma /RO	Solicitada
119	30-2-90/2022	19/04/1970	Raimundo Francisco dos santos	369.367.742-53	Jaru/RO	Solicitada
120	30-2-58/2022	28/09/1974	Reginaldo ferreira de souza	600.521.472-15	Jaru/RO	Solicitada
121	30-2-59/2022	17/05/1996	Robson barcelos de cristo	014.530.982-75	Jaru/RO	Solicitada
122	30-2-24/2022	03/01/1991	Rodrigo dos Santos Silva	006.340.382-06	Jaru/RO	Solicitada
123	30-2-69/2022	04/04/1990	Rondineli Moza Nunes	013.002.112-10	Jaru /RO	Solicitada
124	30-2-47/2022	15/08/1988	Ronivaldo Chaves	848.843.552-53	ji-parana/RO	Solicitada
125	30-2-57/2022	15/08/1960	Ruy Moreira Peixoto	113.377.292-72	Porto Velho/RO	Solicitada
126	30-2-40/2022	10/06/1983	Samuel Gomes da Silva	995.397.562-00	Jaru /RO	Solicitada
127	30-2-65/2022	17/09/1989	Sérgio Trindade Pereira	938.510.732-15	Jaru/RO	Solicitada
128	30-2-83/2022	31/05/1995	TIAGO DOS PASSOS	036.197.512-00	JARU/RO	Solicitada
129	30-2-87/2022	26/01/1990	TONIS ALVES DA SILVA	090.654.854-30	Jaru /RO	Solicitada
130	30-2-50/2022	18/06/1995	Tiago Santos sebim	029.068.242-83	Jaru RO/RO	Solicitada
131	30-2-37/2022	26/02/1989	Ulisses carlos gera	995.351.652-91	Jaru/RO	Solicitada
132	30-2-68/2022	30/03/1994	Vagno Cezar de oliveira	013.393.592-27	Ariquemes/RO	Solicitada
133	30-2-71/2022	03/09/1997	Valber Carvalho De Aquino	047.684.312-08	Jaru-ro/RO	Solicitada
134	30-2-53/2022	04/04/1989	Valdeci Santana da Silva	000.365.812-08	Jaru/RO	Solicitada
135	30-2-3/2022	08/02/1999	Valdivino de Andrade Jacó	035.843.382-71	Jaru/RO	Solicitada
136	30-2-89/2022	11/04/2000	Werlen Tavares da Silva	044.482.452-92	Jaru /RO	Solicitada
137	30-2-86/2022	06/01/1991	Wesley Macedo da Silva	009.138.932-18	Jaru /RO	Solicitada
138	30-2-66/2022	12/01/1994	Wesley do nascimento da Silva	023.442.582-21	Jaru/RO	Solicitada
139	30-2-93/2022	13/02/1974	Whênder Santos da Silva	420.846.952-87	Ariquemes/RO	Solicitada
140	30-2-92/2022	25/01/1994	Willian mariano da silva	018.814.642-37	Porto Velho/RO	Solicitada
141	30-2-80/2022	16/02/1990	cleiton de souza silva	007.587.052-55	Jaru/RO	Solicitada
142	30-2-91/2022	02/04/1986	dione de jesus vieira	946.037.152-34	Jaru/RO	Solicitada
143	30-2-33/2022	21/12/1986	jhonys rikenr machado	843.871.812-49	Jaru/RO	Solicitada
144	30-2-67/2022	29/01/1989	robson alves lorena	002.014.092-40	JARU/RO	Solicitada
Cargo: Operador de Serviços Gerais - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 41						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
145	30-4-15/2022	20/01/1994	Adriano David Pinheiro Nascimento	029.437.262-81	Ouro Preto do Oeste/RO	Solicitada
146	30-4-13/2022	20/09/1987	Alessandro Teodoro Cardoso	965.585.392-68	Jaru/RO	Solicitada
147	30-4-36/2022	13/06/1956	Anderson Wagner Claudino da Silva	590.573.782-72	PORTO VELHO/RO	Solicitada
148	30-4-19/2022	18/10/1982	Andre Dos Santos Teodoro	683.284.782-34	Jaru/RO	Solicitada
149	30-4-7/2022	15/06/1996	Clarisse Bonifácio da silva	132.603.856-73	Jaru/RO	Solicitada
150	30-4-17/2022	28/06/1976	Claudecir Gomes	886.840.089-87	Porto Velho /RO	Solicitada
151	30-4-5/2022	08/06/1997	Clelia Costa Rocha	026.991.912-05	Jaru/RO	Solicitada
152	30-4-16/2022	12/10/1987	Clenilda Sena Silva	000.852.412-29	Jaru /RO	Solicitada
153	30-4-6/2022	01/12/1970	Clóvis José de Souza	315.775.552-87	Jarú/RO	Solicitada
154	30-4-25/2022	03/08/1978	DEUSIMAR Daniel de souza	755.917.742-53	Jaru/RO	Solicitada
155	30-4-35/2022	06/09/1998	Dayvid Dhon dos Santos Silva	031.577.612-93	Jaru /RO	Solicitada
156	30-4-29/2022	09/05/2002	ERIC GABRIEL VENANCIO SILVA	054.289.142-54	JARU/RO	Solicitada
157	30-4-8/2022	16/06/1995	Eder da Silva Pretti	027.929.392-57	Jaru/RO	Solicitada

158	30-4-30/2022	12/05/2002	Erick Mendes Cavalcante do Nascimento	014.530.072-29	Jaru/RO	Solicitada
159	30-4-27/2022	26/04/1992	Esmael Batista Pina	008.370.272-50	Jaru/RO	Solicitada
160	30-4-1/2022	10/05/2000	FABIANA ALVES SANTIAGO	054.379.832-12	JARU/RO	Solicitada
161	30-4-39/2022	22/03/1999	Francilene Souza dos Santos	045.941.972-21	Jaru/RO	Solicitada
162	30-4-21/2022	06/12/1989	Glaucio Ferreira Vieira	392.282.008-55	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
163	30-4-22/2022	05/07/1983	JOSEMAR DA SILVA NOEL	698.115.202-91	Jaru/RO	Solicitada
164	30-4-12/2022	15/06/1991	Junio de Castro Alves	012.558.952-25	Jaru/RO	Solicitada
165	30-4-41/2022	12/03/1981	Katiúcia Silva Orlandini	958.139.691-87	Jaru/RO	Solicitada
166	30-4-3/2022	08/02/1970	Kose Pedro leal	438.268.652-00	Jaru /RO	Solicitada
167	30-4-28/2022	29/06/1983	LUIZ CARLOS HERRERA DE SOUZA	819.491.702-68	JARU/RO	Solicitada
168	30-4-33/2022	11/02/2001	Leonardo Soares Gonçalves	054.404.692-73	Jaru/RO	Solicitada
169	30-4-34/2022	10/08/1971	Luiz carlos do carmo	531.758.401-91	JI-PARANA /RO	Solicitada
170	30-4-18/2022	10/11/1966	Manoel Pacheco de Oliveira	248.786.182-72	Jaru/RO	Solicitada
171	30-4-24/2022	05/07/1985	Maria Aparecida Silva sales	909.461.892-34	Jaru/RO	Solicitada
172	30-4-26/2022		Márcio França Alves da silva	095.889.967-32	Jaru/RO	Solicitada
173	30-4-38/2022	22/06/1988	Pablo Fernando De Assis Barros	000.431.852-82	Jaru/RO	Solicitada
174	30-4-11/2022	05/02/2000	Patrick ribeiro correia	014.769.872-38	Jaru/RO	Solicitada
175	30-4-10/2022	14/08/1985	Raimundo nonato Ferreira Meyer	527.537.512-34	Guajará mirim /RO	Solicitada
176	30-4-40/2022	31/07/1999	Ray Junio Delgado Silva	048.285.962-83	Jaru/RO	Solicitada
177	30-4-37/2022	24/05/2002	Robert Alves de Paula	037.518.732-44	Jaru/RO	Solicitada
178	30-4-9/2022	09/09/1977	Sueli DOS Santos Santos Barros Soares	582.594.492-34	ROLIM DE Moira/RO	Solicitada
179	30-4-2/2022	18/06/1986	Suely Ferreira Moreira	866.642.802-30	Jaru /RO	Solicitada
180	30-4-14/2022	31/07/1990	Thiago Santos De Sousa	003.655.062-06	Jaru /RO	Solicitada
181	30-4-4/2022	12/11/1997	UEVERSON BEZERRA DA SILVA	030.043.892-31	Jaru/RO	Solicitada
182	30-4-20/2022	09/11/1978	Valdir Cesar da Silva.	704.842.392-79	Jaru/RO	Solicitada
183	30-4-31/2022	20/10/1997	Wallace Braga Da Gama Freitas	046.368.732-97	Jaru-ro/RO	Solicitada
184	30-4-23/2022	04/12/1980	Wanderson vaz	777.190.502-15	Jaru /RO	Solicitada
185	30-4-32/2022	23/11/1995	Welington Braga Da Gama Freitas	030.981.972-50	Jaru-ro/RO	Solicitada

Protocolo 3144

RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMINSP/2022
POR TEMPO DETERMINADO
PROCESSO Nº 1-4898/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP, DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA-SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO PROVISÓRIO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL Nº 001/SEMINSP/2022 - **Mecânico de Maquina Pesada 40h, Motorista de veículo Pesado 40h, Operador de Máquina Pesada 40h, Operador de Serviços Gerais 40h, Pedreiro 40h, Soldador 40h.**
INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E AS VAGAS EXISTENTES.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 27 DE ABRIL DE 2022.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Cargo: Pedreiro - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 5						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Pontuação
1	30-5-5/2022	24/04/1988	Gil Soares Batista	961.423.242-00	Jaru/RO	Desclassificado

2	30-5-1/2022	15/06/1981	Joel nonato darocha	312.534.108-60	Jaru/RO	Desclassificado
3	30-5-4/2022	16/04/1967	José Agnal do Lima	408.333.302-25	JARU/RO	Desclassificado
4	30-5-2/2022	17/05/1979	Ronaldo Ferreira Nascimento	650.963.802-97	Jaru/RO	Desclassificado
5	30-5-3/2022	02/11/1970	VALDIR ALVES	385.988.332-15	Jaru /RO	Desclassificado
Cargo: Soldador - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 6						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Pontuação
6	30-6-1/2022	26/04/1995	Cleberson costa da silva	036.332.292-21	Jaru/RO	Desclassificado
7	30-6-3/2022	05/10/1975	Edilson jose dos Santos	093.974.667-04	Jaru/RO	10
8	30-6-6/2022	20/09/1967	Edvaldo Batista Porto	326.614.442-20	Jaru/RO	Desclassificado
9	30-6-2/2022	28/06/1991	Geosiane Alves de Freitas	011.950.572-02	Buritis/RO	Desclassificado
10	30-6-4/2022		Márcio França Alves da silva	095.889.967-32	Jaru/RO	Desclassificado
11	30-6-5/2022	24/10/1991	Wagner Filipeda Silva Gomes Araujo	011.641.352-28	Jaru/RO	Desclassificado
Cargo: Operador de Máquina Pesada - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 39						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Pontuação
12	30-3-30/2022	23/03/1988	Adicleberson Rufino de Oliveira	993.232.222-91	Jaru /RO	10
13	30-3-15/2022	01/02/1992	Anderson Anastácio leonardeli	017.298.112-30	Ouro preto oeste/RO	13
14	30-3-33/2022	21/02/1984	CLAUDIO VICENSA MATOZO	855.576.762-87	Jaru/RO	Desclassificado
15	30-3-11/2022	11/01/2001	CLAYTON RAFAEL VIEIRA DE QUEIROZ	047.702.792-05	Jaru/RO	Desclassificado
16	30-3-32/2022	13/01/1995	CLEDSON BRUNO ALVES DOMINGOS	035.285.852-42	Jaru/RO	17
17	30-3-28/2022	09/07/1992	Carlos Henrique gede da Silva	006.539.122-50	Jaru/RO	Desclassificado
18	30-3-3/2022	02/05/1991	Claudio de Oliveira Guimaraens	006.219.052-08	Jaru/RO	Desclassificado
19	30-3-24/2022	04/02/1981	Clesio de jesus pereira	004.192.192-50	Jaru/RO	Desclassificado
20	30-3-9/2022	06/03/1992	DIEGO ALESSANDRO MAXIMO DA CRUZ	015.764.832-07	TARILANDIA-JARU/RO	10
21	30-3-27/2022	05/06/1978	EDSON RIBEIRO ALVES	927.602.012-87	Jaru/RO	Desclassificado
22	30-3-21/2022	28/09/1988	Edinaldo Pereira da Silva	940.126.012-53	Vista Alegre do abunã /RO	Desclassificado
23	30-3-31/2022	20/01/1991	Eli Fabiano Texeira Resende	009.117.252-70	Jaru/RO	Desclassificado
24	30-3-36/2022	19/07/1989	Fabiano aparecido de morais calderari	002.409.972-47	Ouro Preto do Oeste/RO	Desclassificado
25	30-3-37/2022	23/09/1993	Fernando Rodrigues dos Santos	022.318.932-40	Ariquemes /RO	Desclassificado
26	30-3-7/2022	03/07/1974	Francisco de Souza Pantoja	486.331.002-15	Porto Velho/RO	Desclassificado
27	30-3-23/2022	18/09/1991	Giovane Souza Carvalho.	002.867.922-90	Ouro Preto do Oeste/RO	Desclassificado
28	30-3-13/2022	06/12/1989	Glaucio Ferreira Vieira	392.282.008-55	Governador JorgeTeixeira/RO	Desclassificado
29	30-3-1/2022	26/07/1998	ISMAEL RODRIGUES DE Oliveira	033.445.982-60	Jaru/RO	Desclassificado
30	30-3-14/2022	16/03/1993	Janderson Tiago Santana	006.035.322-84	Jaru/RO	Desclassificado
31	30-3-19/2022	24/05/1989	Joelson martelo da silva	004.138.352-43	5 bek Dist. machadinho/RO	Desclassificado
32	30-3-6/2022	28/07/1995	LUIS FELIPEDA SILVA BETTI	015.112.492-26	Jaru/RO	12
33	30-3-20/2022	29/01/1958	Leon Pedro Fernandes Dias	365.376.836-53	Jaru/RO	Desclassificado
34	30-3-8/2022	31/08/1988	Marconi de gois souza	000.976.612-01	Porto Velho/RO	Desclassificado
35	30-3-10/2022	20/08/1997	Mauricio marcial de souza	047.668.612-13	Jaru/RO	Desclassificado
36	30-3-2/2022	19/01/1998	Messias Santos sebim	037.149.662-42	Jaru/RO	11
37	30-3-29/2022	18/12/1984	Natal Rodrigues Lopes	960.583.822-20	Itapuã Do Oeste/RO	12
38	30-3-35/2022	18/07/1980	Ramildo Barbosa da Silva	728.726.912-00	Machadinho D'Oeste/RO	Desclassificado
39	30-3-25/2022	26/06/1989	Sérgio Duarte Antunes	010.276.532-43	Jaru/RO	Desclassificado

40	30-3-34/2022	15/08/1998	Tiago Rodrigues de Oliveira	016.616.262-03	Theobroma /RO	12
41	30-3-17/2022	18/06/1995	Tiago Santos sebim	029.068.242-83	Jaru RO/RO	Desclassificado
42	30-3-5/2022	14/01/1997	VINICIUS DA SILVA VIEIRA	028.956.282-11	Theobroma/RO	Desclassificado
43	30-3-38/2022	08/02/1999	Valdivino de Andrade Jacó	035.843.382-71	Jaru/RO	Desclassificado
44	30-3-22/2022	18/12/1990	WILSON EMANUEL FELIX DA SILVA	011.183.492-96	Jaru/RO	Desclassificado
45	30-3-16/2022	26/12/1998	Wercules da silva manhani	703.372.632-56	RO-jaru/RO	Desclassificado
46	30-3-12/2022	22/03/1993	Wesley Martins Mendes	011.299.342-76	Jaru/RO	Desclassificado
47	30-3-26/2022	28/11/1996	andré mazarim dos santos	034.615.572-00	jaru/RO	Desclassificado
48	30-3-4/2022	21/11/1994	jackson jose machado chagas	011.216.672-52	tarilandia /jaru/RO	Desclassificado
49	30-3-18/2022	26/11/1990	jander antunes teixeira	003.217.242-75	jaru/RO	Desclassificado
50	30-3-39/2022	06/09/1977	jose de almeida miranda	782.765.352-91	Porto Velho/RO	Desclassificado
Cargo: Motorista de Veículo Pesado - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 94						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Pontuação
51	30-2-63/2022	15/05/1977	Ademilson Thomaz Cardoso	629.367.942-34	Jaru/RO	Desclassificado
52	30-2-1/2022	15/09/1985	Adriano de Souza Arcanjo	794.229.002-63	Jaru/RO	14
53	30-2-13/2022	21/09/1996	Ageu Feitosa Lima	035.362.162-50	Jaru/RO	14
54	30-2-8/2022	30/01/1990	Alan Maykon de Oliveira Dias	010.289.342-03	Ouro Preto do Oeste /RO	Desclassificado
55	30-2-46/2022	10/04/1986	Alessandro Luiz castro	805.065.342-00	Jaru/RO	Desclassificado
56	30-2-7/2022	14/05/1983	Alexandre Nogueira Negrine	731.223.782-72	Jaru/RO	Desclassificado
57	30-2-77/2022	26/12/1997	Anderson Lauvers De Souza	032.834.802-30	Jaru /RO	12
58	30-2-4/2022	02/04/1992	Andrade Rocha teodosio	018.899.692-30	jaru /RO	Desclassificado
59	30-2-31/2022	18/10/1982	Andre Dos Santos Teodoro	683.284.782-34	Jaru/RO	Desclassificado
60	30-2-43/2022	16/08/1977	Antônio prudente	578.375.702-00	Jaru/RO	Desclassificado
61	30-2-41/2022	07/02/1995	Bruno Cunha melo	020.920.492-32	jaru/RO	Desclassificado
62	30-2-42/2022	14/09/1992	Bruno fernandes de lima	006.833.902-01	Jaru/RO	Desclassificado
63	30-2-39/2022	11/01/2001	CLAYTON RAFAEL VIEIRA DE QUEIROZ	047.702.792-05	Jaru/RO	Desclassificado
64	30-2-61/2022	18/08/1991	Celino Da Silva	008.973.552-88	Jaru/RO	Desclassificado
65	30-2-6/2022	14/08/1992	Cleiton de lima chaves	019.756.032-65	Jaru/RO	Desclassificado
66	30-2-88/2022	01/03/1983	Clevilson Rodrigues de aguiar	690.766.502-68	jaru/RO	Desclassificado
67	30-2-26/2022	24/10/1983	Cristiano Ribeiro da Rocha	721.692.492-49	Jaru/RO	10
68	30-2-54/2022	13/04/1999	David Gomes Ribeiro	037.357.172-09	Jaru /RO	Desclassificado
69	30-2-64/2022	19/04/1988	Deilton Alves dos Santos	989.939.842-04	Jaru /RO	Desclassificado
70	30-2-21/2022	24/03/1998	Dione Barboza rocha	003.751.422-90	Jaru/RO	Desclassificado
71	30-2-45/2022	12/03/1989	Diones cleiton da cunha pereira	013.582.122-36	Jaru/RO	Desclassificado
72	30-2-27/2022	09/01/1993	Douglas dos Santos Reis	014.850.272-50	Jaru/RO	10
73	30-2-49/2022	12/08/1982	Edgar Veríssimo de Oliveira	097.676.097-50	Jaru/RO	Desclassificado
74	30-2-82/2022	06/01/1985	Eliel Pereira dos Santos	757.446.942-34	Jaru/RO	Desclassificado
75	30-2-79/2022	21/11/1991	Elielton isidio de oliveira	012.222.632-11	Jaru/RO	Desclassificado
76	30-2-51/2022	09/12/1993	Elton tamarossi gregorio	015.495.132-30	Pimenta Bueno/RO	Desclassificado
77	30-2-85/2022	07/05/1992	Fabricio Rosa de Souza	149.431.967-56	Jaru/RO	17
78	30-2-62/2022	22/04/1997	Fernando cassemiro da silva	027.102.072-57	Theobroma /RO	Desclassificado
79	30-2-48/2022	19/10/1987	Flávio souto da silva	889.054.702-20	Jaru/RO	Desclassificado
80	30-2-55/2022	06/11/1970	Francisco das Chagas Goncalves do Nascimento	349.831.632-04	Jaru/RO	10
81	30-2-15/2022	23/01/1992	Fábio Teixeira bonfim	014.419.442-22	Ji-parana/RO	Desclassificado

82	30-2-56/2022	06/10/1984	GERONILDO SILVA PEREIRA	653.317.702-82	JARU/RO	Desclassificado
83	30-2-28/2022	10/12/1997	Gean Marçal Ribeiro	032.471.542-05	Jaru/RO	Desclassificado
84	30-2-23/2022	29/09/1992	Gleisson Cunha Melo	011.267.652-95	Jaru/RO	Desclassificado
85	30-2-36/2022	17/03/1998	Gustavo Oliveira de Souza	030.193.352-99	Jaru/RO	Desclassificado
86	30-2-78/2022	08/04/1998	Iago de Souza fagundes	036.899.512-75	Jaru/RO	Desclassificado
87	30-2-2/2022	30/06/1994	Israel Parnaíba Do Nascimento	020.920.402-86	Tarilândia /RO	Desclassificado
88	30-2-76/2022	17/08/1989	Iudson Sales Aparecido	003.259.712-69	Jaru/RO	13
89	30-2-38/2022	07/10/1977	JARMUTH VIEIRA PEREIRA	617.678.672-04	ARIQUEMES/RO	10
90	30-2-73/2022	02/09/1979	JOAO BATISTA ASSIS DA COSTA	625.137.372-53	JARU/RO	Desclassificado
91	30-2-18/2022	08/07/1963	JOSE DOMINGOS REIS DOS SANTOS	204.375.282-00	PORTOVELHO/RO	Desclassificado
92	30-2-16/2022	14/04/1982	JOSIEL CASSIANO SOUZA	784.361.092-87	JARU/RO	Desclassificado
93	30-2-17/2022	19/08/1999	Jailtom Alves de Oliveira	049.932.242-81	Nova União/RO	Desclassificado
94	30-2-52/2022	26/11/1990	Jander Antunes Teixeira	003.217.242-75	Jaru/RO	Desclassificado
95	30-2-5/2022	11/12/1995	Jose Vitor de Araujo Coelho	028.714.652-90	Governador Jorge Teixeira/ RO	Desclassificado
96	30-2-25/2022	24/03/1999	Jose paulo de oliveira	471.010.128-09	Ariquemes/RO	Desclassificado
97	30-2-60/2022	18/07/1989	Josimar da Silva Gomes	007.999.502-03	Porto Velho/RO	Desclassificado
98	30-2-94/2022	08/07/1980	José Deraldo Kiihl de Oliveira	620.239.342-49	Jaru/RO	Desclassificado
99	30-2-72/2022	17/01/1991	Jônatas Fernando Vicente	008.045.312-00	Buritis/RO	10
100	30-2-20/2022	18/04/1996	KawanTalysson Gouveia Barbosa Souza	030.968.542-70	JARU/RO	13
101	30-2-70/2022	25/07/1984	LEANDRO APARECIDO MARTINS DA COSTA	339.502.568-30	JARU/RO	12
102	30-2-84/2022	17/10/1981	LUCIANO DE JESUS PEREIRA	723.326.112-15	JARU/RO	Desclassificado
103	30-2-22/2022	09/08/1996	Leonardo Gonçalves de Iara	029.220.432-90	Jaru/RO	10
104	30-2-14/2022	19/06/1999	Lucas Eduardo Coutinho Teixeira	008.956.762-57	Jaru/RO	Desclassificado
105	30-2-32/2022	18/07/1999	Lucas Santos gelinski	041.032.092-75	Jaru/RO	Desclassificado
106	30-2-9/2022	30/03/1984	Luciano Pereira lopes	755.665.592-04	Jaru/RO	Desclassificado
107	30-2-10/2022	30/07/1992	MARLON DOS ANJOS BATISTA	006.269.002-71	JARU /RO	11
108	30-2-19/2022	28/12/1977	MATHEUS SARAIVA DO NASCIMENTO	648.711.342-53	JARU/RO	14
109	30-2-75/2022	16/04/1993	Marcio Santos de Oliveira	026.897.282-65	Jaru/RO	Desclassificado
110	30-2-30/2022	19/01/1976	Marcos Antônio orlando	598.410.282-04	JARU/RO	Desclassificado
111	30-2-29/2022	14/04/1985	Marcos Paulo Nogueira coitinho	789.730.312-87	JARU/RO	18
112	30-2-44/2022	30/12/1983	Mario Toledo Dutra Júnior	749.845.512-91	Porto Velho/RO	10
113	30-2-12/2022	27/07/2001	Matheus Henrique Abadia de Souza	018.470.012-46	JARU/RO	Desclassificado
114	30-2-34/2022	13/02/1978	Mesaqui Pereira de Freitas	017.387.591-21	Jaru/RO	Desclassificado
115	30-2-11/2022	19/01/1998	Messias Santos sebim	037.149.662-42	Jaru /RO	10
116	30-2-35/2022	05/06/1987	Naftali Alves Lima	877.227.122-15	Governador Jorge Teixeira/ RO	Desclassificado
117	30-2-81/2022	09/03/1998	PABLO NEGRI DE PAULA	024.376.092-29	JARU /RO	10
118	30-2-74/2022	25/06/1996	Rafael Duarte vieira	036.312.802-62	Theobroma /RO	Desclassificado
119	30-2-90/2022	19/04/1970	Raimundo Francisco dos santos	369.367.742-53	Jaru/RO	Desclassificado
120	30-2-58/2022	28/09/1974	Reginaldo ferreira de souza	600.521.472-15	Jaru/RO	Desclassificado
121	30-2-59/2022	17/05/1996	Robson barcelos de cristo	014.530.982-75	Jaru/RO	Desclassificado
122	30-2-24/2022	03/01/1991	Rodrigo dos Santos Silva	006.340.382-06	Jaru/RO	Desclassificado
123	30-2-69/2022	04/04/1990	Rondineli Moza Nunes	013.002.112-10	Jaru /RO	Desclassificado

124	30-2-47/2022	15/08/1988	Ronivaldo Chaves	848.843.552-53	ji-parana/RO	10
125	30-2-57/2022	15/08/1960	Ruy Moreira Peixoto	113.377.292-72	Porto Velho/RO	Desclassificado
126	30-2-40/2022	10/06/1983	Samuel Gomes da Silva	995.397.562-00	Jaru /RO	Desclassificado
127	30-2-65/2022	17/09/1989	Sérgio Trindade Pereira	938.510.732-15	Jaru/RO	Desclassificado
128	30-2-83/2022	31/05/1995	TIAGO DOS PASSOS	036.197.512-00	JARU/RO	Desclassificado
129	30-2-87/2022	26/01/1990	TONIS ALVES DA SILVA	090.654.854-30	Jaru /RO	Desclassificado
130	30-2-50/2022	18/06/1995	Tiago Santos sebim	029.068.242-83	Jaru RO/RO	Desclassificado
131	30-2-37/2022	26/02/1989	Ulisses carlos gera	995.351.652-91	Jaru/RO	Desclassificado
132	30-2-68/2022	30/03/1994	Vagno Cezar de oliveira	013.393.592-27	Ariquemes/RO	Desclassificado
133	30-2-71/2022	03/09/1997	Valber Carvalho De Aquino	047.684.312-08	Jaru-ro/RO	Desclassificado
134	30-2-53/2022	04/04/1989	Valdeci Santana da Silva	000.365.812-08	Jaru/RO	Desclassificado
135	30-2-3/2022	08/02/1999	Valdivino de Andrade Jacó	035.843.382-71	Jaru/RO	Desclassificado
136	30-2-89/2022	11/04/2000	Werlen Tavaresda Silva	044.482.452-92	Jaru /RO	Desclassificado
137	30-2-86/2022	06/01/1991	Wesley Macedo da Silva	009.138.932-18	Jaru /RO	Desclassificado
138	30-2-66/2022	12/01/1994	Wesley do nascimento da Silva	023.442.582-21	Jaru/RO	Desclassificado
139	30-2-93/2022	13/02/1974	Whênder Santos da Silva	420.846.952-87	Ariquemes/RO	Desclassificado
140	30-2-92/2022	25/01/1994	Willian mariano da silva	018.814.642-37	Porto Velho/RO	Desclassificado
141	30-2-80/2022	16/02/1990	cleiton de souza silva	007.587.052-55	Jaru/RO	Desclassificado
142	30-2-91/2022	02/04/1986	dione de jesus vieira	946.037.152-34	Jaru/RO	Desclassificado
143	30-2-33/2022	21/12/1986	jhonys rikenr machado	843.871.812-49	Jaru/RO	Desclassificado
144	30-2-67/2022	29/01/1989	robson alves lorena	002.014.092-40	JARU/RO	Desclassificado

Cargo: Operador de Serviços Gerais - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 41

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Pontuação
145	30-4-15/2022	20/01/1994	Adriano David Pinheiro Nascimento	029.437.262-81	Ouro Preto do Oeste/RO	10
146	30-4-13/2022	20/09/1987	Alessandro Teodoro Cardoso	965.585.392-68	Jaru/RO	Desclassificado
147	30-4-36/2022	13/06/1956	Anderson Wagner Claudino da Silva	590.573.782-72	PORTOVELHO/RO	10
148	30-4-19/2022	18/10/1982	Andre Dos Santos Teodoro	683.284.782-34	Jaru/RO	Desclassificado
149	30-4-7/2022	15/06/1996	Clarisse Bonifácio da silva	132.603.856-73	Jaru/RO	Desclassificado
150	30-4-17/2022	28/06/1976	Claudecir Gomes	886.840.089-87	Porto Velho/RO	Desclassificado
151	30-4-5/2022	08/06/1997	Clelia Costa Rocha	026.991.912-05	Jaru/RO	10
152	30-4-16/2022	12/10/1987	Clenilda Sena Silva	000.852.412-29	Jaru /RO	Desclassificado
153	30-4-6/2022	01/12/1970	Clóvis José de Souza	315.775.552-87	Jarú/RO	Desclassificado
154	30-4-25/2022	03/08/1978	DEUSIMAR Daniel de souza	755.917.742-53	Jaru/RO	Desclassificado
155	30-4-35/2022	06/09/1998	Dayvid Dhondos Santos Silva	031.577.612-93	Jaru /RO	Desclassificado
156	30-4-29/2022	09/05/2002	ERIC GABRIEL VENANCIO SILVA	054.289.142-54	JARU/RO	Desclassificado
157	30-4-8/2022	16/06/1995	Eder da Silva Pretti	027.929.392-57	Jaru/RO	Desclassificado
158	30-4-30/2022	12/05/2002	Erick Mendes Cavalcante do Nascimento	014.530.072-29	Jaru/RO	10
159	30-4-27/2022	26/04/1992	Esmael Batista Pina	008.370.272-50	Jaru/RO	Desclassificado
160	30-4-1/2022	10/05/2000	FABIANA ALVES SANTIAGO	054.379.832-12	JARU/RO	10
161	30-4-39/2022	22/03/1999	Francilene Souza dos Santos	045.941.972-21	Jaru/RO	Desclassificado
162	30-4-21/2022	06/12/1989	Glaucio Ferreira Vieira	392.282.008-55	Governador Jorge Teixeira/ RO	Desclassificado
163	30-4-22/2022	05/07/1983	JOSEMAR DA SILVA NOEL	698.115.202-91	Jaru/RO	10
164	30-4-12/2022	15/06/1991	Junio de Castro Alves	012.558.952-25	Jaru/RO	10
165	30-4-41/2022	12/03/1981	Katiúcia Silva Orlandini	958.139.691-87	Jaru/RO	Desclassificado
166	30-4-3/2022	08/02/1970	Kose Pedro	438.268.652-00	Jaru /RO	10
167	30-4-28/2022	29/06/1983	LUIZ CARLOS HERRERA DE SOUZA	819.491.702-68	JARU/RO	12

168	30-4-33/2022	11/02/2001	Leonardo Soares Gonçalves	054.404.692-73	Jaru/RO	Desclassificado
169	30-4-34/2022	10/08/1971	Luiz carlos do carmo	531.758.401-91	JI-PARANA /RO	10
170	30-4-18/2022	10/11/1966	Manoel Pacheco de Oliveira	248.786.182-72	Jaru/RO	10
171	30-4-24/2022	05/07/1985	Maria Aparecida Silva sales	909.461.892-34	Jaru/RO	Desclassificado
172	30-4-26/2022		Márcio França Alves da silva	095.889.967-32	Jaru/RO	Desclassificado
173	30-4-38/2022	22/06/1988	Pablo Fernando De Assis Barros	000.431.852-82	Jaru/RO	Desclassificado
174	30-4-11/2022	05/02/2000	Patrick ribeiro correia	014.769.872-38	Jaru/RO	Desclassificado
175	30-4-10/2022	30-4-10/2022	Raimundo nonato Ferreira Meyer	527.537.512-34	Guajará mirim/RO	Desclassificado
176	30-4-40/2022	30-4-40/2022	Ray Junio Delgado Silva	048.285.962-83	Jaru/RO	Desclassificado
177	30-4-37/2022	30-4-37/2022	Robert Alves de Paula	037.518.732-44	Jaru/RO	Desclassificado
178	30-4-9/2022	30-4-9/2022	Sueli DOS Santos Santos Barros Soares	582.594.492-34	ROLIM DE Moira/RO	Desclassificado
179	30-4-2/2022	30-4-2/2022	Suely Ferreira Moreira	866.642.802-30	Jaru /RO	12
180	30-4-14/2022	30-4-14/2022	Thiago Santos De Sousa	003.655.062-06	Jaru /RO	Desclassificado
181	30-4-4/2022	30-4-4/2022	UEVERSON BEZERRA DA SILVA	030.043.892-31	Jaru/RO	Desclassificado
182	30-4-20/2022	30-4-20/2022	Valdir Cesar da Silva.	704.842.392-79	Jaru/RO	Desclassificado
183	30-4-31/2022	30-4-31/2022	Wallace Braga Da Gama Freitas	046.368.732-97	Jaru-ro/RO	Desclassificado
184	30-4-23/2022	30-4-23/2022	Wanderson vaz	777.190.502-15	Jaru /RO	Desclassificado
185	30-4-32/2022	30-4-32/2022	Welington Braga Da Gama Freitas	030.981.972-50	Jaru-ro/RO	Desclassificado

Protocolo 3145

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 32
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N° 3124/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção reparo e instalação de Geomembrana PEAD E= 2MM para Lagoas e Cédulas do Aterro Sanitário. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 01° de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
INTRAX SERVICOS DE IMPERMEABILIZACAO LTDA	14.782.499/0001-40	R$ 25.000,00
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		

Jaru/RO, em 27 de abril de 2022.

CLEVERSON BARBOSA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico

Protocolo 3142

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-5050/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. INOVAÇÃO EIRELI ME
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Gêneros Alimentícios**, que atenderá as necessidades das Secretarias solicitantes e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR: 7.1. O valor do presente contrato é de **R$ 30.961,33 (trinta mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: FICHA:622,02 PODER EXECUTIVO,02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
10 302 0001 2073 0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19),3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO,**R$ 28.159,00 (VINTE E OITO MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS).**
FICHA:711,02 PODER EXECUTIVO,02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E

HOSPITALAR,3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO,**R$ 2.802,33 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Executiva

INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ nº19.634.357/0001-50
Representante CICERO CARLOS RIBEIRO

Contratada

Protocolo 3123

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº175/2022

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **GEICIELE VIEIRA DE SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1497154 SEDESC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 045.549.262-06,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/SEMED/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMED/2022**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **Zelador(a) - 40 HS,** iniciando em **22/04/2022 e com término em até 30/12/2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) R$ 863,51 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º2.277, de 8 de maio de 2018, subsidiada pela Lei Municipal n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 20 de abril de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

GEICIELE VIEIRA DA SOUZA
CPF Nº **045.549.262-06**
Contratado(a)

Protocolo 3122

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº196/2022

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ROSIMEIRE AMERICO NETO CARVALHO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 508109 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 326.627.342-72,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/ SEMED/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMED/2022**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR (A) - 25 HS,** iniciando em **26/04/2022 e com término em até 30/12/2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.403,52 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º2.277, de 8 de maio de 2018, subsidiada pela Lei Municipal n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 22 de abril de 2022.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

ROSIMEIRE AMERICO NETO CARVALHO
CPF Nº **326.627.342-72**
Contratado(a)

Protocolo 3125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº197/2022

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) DE SAÚDE **SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **1248066 SESDEC/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **030.674.982-32,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/SEMUSA/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-SEMUSA/2022, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **ODONTÓLOGA 40**

HRS, iniciando em **26/04/2022 com término em até 12 meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 2.480,58** (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 22 de abril de 2022

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO (A) DE SAÚDE
Contratante

JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK
CPF Nº **030.674.982-32**
Contratado(a)

Protocolo 3124

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº199/2022

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **GIRLENE LOPES DA COSTA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 790466 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 756.897.232-15,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/SEMED/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMED/2022**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **ZELADOR (A) - 40 HS,** iniciando em **26/04/2022 e com término em até 30/12/2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 863,51 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º2.277, de 8 de maio de 2018, subsidiada pela Lei Municipal n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 25 de abril de 2022.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

GIRLENE LOPES DA COSTA
CPF Nº **756.897.232-15**
Contratado(a)

Protocolo 3127

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 201/2022

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **EDILEUZA SOUZA SENA,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **LUCILENE RODRIGUES SOUSA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1048063 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 002.470.962-02,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011-SEMDES-2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-SEMDES-2022**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR (A) - 40 HS,** iniciando em **27/04/2022** e com término em até **12 (doze) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.217,23 (um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.
CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.
CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, subsidiada pela Lei Municipal n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 26 de abril de 2022.

EDILEUZA SOUZA SENA

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Contratante

LUCILENE RODRIGUES SOUSA
CPF Nº 002.470.962-02
Contratado(a)

Protocolo 3129

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202/2022

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **EDILEUZA SOUZA SENA,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **CLEIDIANE SILVA SANTOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1143724 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 910.910.632-49,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010-SEMDES-2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-SEMDES-2022**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR (A) - 40 HS,** iniciando em **27/04/2022** e com término em até **12 (doze) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.217,23 (um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.
CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.
CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, subsidiada pela Lei Municipal n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 26 de abril de 2022.

EDILEUZA SOUZA SENA

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

Contratante

CLEIDIANE SILVA SANTOS
CPF Nº 910.910.632-49
Contratado(a)

Protocolo 3131

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 182/2022 (ID 1028841)

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sra. SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr(a). **THIAGO VIEIRA DE AGUIAR**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **887778 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 895.098.382-68**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 182/2022**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do **Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 182/2022** (ID 1028841)**,** firmado em **21/04/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CARGO - **Onde se lê,** "através do presente é admitido(a) para prestar ao Município os serviços de **Orientador(a) Escolar - 40 HS**", **leia-se**: através do presente é admitido(a) para prestar ao Município os serviços de **Orientador(a) Educacional - 40 HS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 26 de abril de 2022.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
THIAGO VIEIRA DE AGUIAR
CONTRATADO (A)

Protocolo 3130

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 50/20222 (ID 929711)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Educação **MARIA EMILIA DO ROSARIO,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). JAILTON DO NASCIMENTO SOUZA**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 1786917 SESDEC/RO, e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 875.430.602-72**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO CONTRATADO.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **22/04/2022**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de SUPERVISOR (A) ESCOLAR 40 HS, firmado entre as partes em **21/02/2022** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 25 de abril de 2022.

MARIA EMILIA DO ROSARIO
CONTRATANTE

JAILTON DO NASCIMENTO SOUZA
CONTRATADO(A)

Protocolo 3128

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013-SEMDES-2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMDES-2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a seguinte candidata aprovada no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital **001-SEMDES-2022**, sendo: **ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS**

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOTAS
06	ISAIAS JOSE BATISTA	27-3-20-2022	10/03/1980	13

1. **DOCUMENTAÇÃO**

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

A) 02 (duas) fotos 3x4;
B) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
C) Atestado médico admissional - ASO.
D) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
E) Título de eleitor;
F) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
G) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
H) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
I) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
K) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
L) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
M) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
N) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
O) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

P) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
Q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

R) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

S) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.
T) Auto Declaração devidamente Assinada, **Anexo I**

U) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, **Anexo II**
V) Declaração de bens, **Anexo III**

2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.**
2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.
2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.
2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru, site https://doe.jaru.ro.gov.br .
2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários**, **para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.8417-0003, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.**
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.
5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.
8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.
9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.
10. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.
DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JARU, 27 DE ABRIL DE 2022

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Modelos de Declarações nos Anexos I, II, III, IV Abaixo

Anexo I

A U T O D E C L A R A Ç Ã O

*NOME:*_____

*IDADE:*_____ *TEL:*_____

*E-MAIL*_____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR: BRANCA () PARDA () NEGRO () INDIGENA ()

ALTURA:		Metros
PESO:		Kg
CABELOS:		Cor
OLHOS:		Cor

_____/_____/_____, *Jaru/RO*

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O D E V Í N C U L O

Declaro que baseado no art. 37 Inciso XVII da Constituição Federal e Art. 23, 2º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, que não exerço cargo ou função com quaisquer dos poderes constituídos do: Estado, Município ou União, empresas publicas ou autarquias que me impeça de exercer o cargo que estou sendo nomeado.
Por ser expressão da verdade e, para que surta os efeitos legais, firmo a presente, consciente de que poderei responder pelo crime previsto no código penal brasileiro.

Jaru /Ro, em ____/_____/_____

*Nome:*_____

*Cargo:*_____

*C.P.F:*_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S
D E N O M E A Ç Ã O

*Eu,*_____*Portador (a) da cédula de identidade RG nº* _____*e CPF.*_____*, declaro para fins de exigência da Lei Federal nº 8.730/93 de 10/11/1993 e Resolução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de nº 001 TCER 94, que possuo os seguintes bens:*

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR

*Total do valor de bens de acordo com Declaração de Bens IRRF, R$*_____*, a presente Declaração é verdadeira e vai*

assinada em 01(uma) única via, para que produza os seus legais efeitos.

Jaru/Ro _____/_____/_____

Anexo IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Comprovante de Endereço;
Telefone;
E-mail;
Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Em caso de dúvidas, entrar em contato com semdes@jaru.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3521-5110.

Assinatura

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2
Aquisição De Gás De Cozinha
PROCESSO Nº 5365/2022

A Presidente Do Conselho Escolar E.M.E.I.Tania Barreto Marcia Martins De Lima Orlando no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 13.173/gp/2021, que **ratifica** e **autoriza** a despesa conforme especificado a seguir: **objeto:** Aquisição De Gás De Cozinha, modalidade de licitação: dispensa de licitação. amparo legal: art. 4º, da lei federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PUROGASEIRELI-ME	22.817.303/0001-34	R$ 520,00
CCR comercio de Gás LTDA-ME	22.596.685/0001-13	R$ 560,00
Comercio de Gás Liquigas LTDA	08.039.218/0001-61	R$ 580,00
Valor Total: R$ R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)		

Jaru/RO, 26 de abril de 2022.

Marcia Martins De Lima Orlando
Presidente Do Conselho Escolar

Eklene Rocha da Silva
Diretora tip II

Protocolo 3137

Câmara de Vereadores

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/CMJ/2022 SRP
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
LOCAL

Objeto
"Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E POLIMENTO".
Prazos
Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 11 de maio de 2022, às 09h00min (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. Esclarecimentos e impugnações até: 09 de maio de 2022. **UASG: 926741**.
Sobre o edital
O edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio: http://jaru.ro.gov.br/ na Aba superior "Transparência", "CAMARA MUNICIPAL DE JARU", "COMPRAS/LICITAÇÕES", "LICITAÇÕES/ COMPRAS DIRETAS", "Licitações - clique aqui" Pregão 07 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.
Sobre a Câmara
Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.
Demais Informações
Valor estimado da contratação: R$ 6.408,08 (seis mil e quatrocentos e oito reais e oito centavos).
É registro de preços? Sim.
Vistoria: Não.
Instrumento Contratual: Sim ATA
Forma de Adjudicação: Global
Modo de Encerramento: Aberto
Intervalo Mínimo entre Lances: 2%
Documentos de Habilitação: Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1o do art. 36 da Lei 8.666/93); Declarações do próprio sistema eletrônico; Licença Ambiental de Operação (LAO) emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, do município de JARU, ou pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Estado de Rondônia.
Licitação exclusiva ME/EPP? Sim
Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim (local)
Exige amostra/demonstração: Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 03 (três) horas após convocação do pregoeiro.
Telefone para contato: (69) 3521-6250
E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br
Processo administrativo: 51-202/2022.

Jaru/RO, 27 de abril de 2022.

Célio Morais Souza
Pregoeiro

Protocolo 3133

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CMJ/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CMJ/2022			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 005/2022 - Processo nº 151/2022		
Data Homologação:	22/04/2022	Vencimento:	22/04/2023
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	R & T Comércio Serviços e Soluções Integradas Ltda		
CNPJ:	41.126.299/0001-02	Telefone/Fax:	(17) 98818-0101
Endereço:	Rua Pará, nº 1091 - Sala A	Cidade/UF	Fernandópolis/SP
Complemento:	Centro	CEP:	15.600-100
E-mail:	rtcomercio01@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	Tiago Henrique Soares de Oliveira		
CPF:	215.933.768-47	Telefone/Fax:	(17) 98818-0101
RG:	27.149.944-8	Expedido por:	
Cargo/Função:	Sócio Proprietário		
E-mail:	rtcomercio01@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **Registro de Preços** para eventual e futura "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES e MATERIAIS DE CONSUMO**", **por um período de 12 (doze) meses, com o valor estimado em R$ 24.349,95** (Vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	NOTEBOOK TELA 15,6" Especificações Mínimas: 1. DESEMPENHO 1.1. O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de "6.400" (seis mil e quatrocentos) pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Marca/Modelo de Referência: Lenovo ideapad S145 2. PLACA PRINCIPAL 2.1. Mínimo 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de pelo menos 8 (oito) Gigabytes, do tipo DDR4 ou superior. 3. SISTEMA OPERACIONAL 3.1.Deve contar com o sistema operacional Windows 10 64 bits; 3.2.Deve possuir a chave de ativação do Sistema Operacional gravada internamente, permitindo a ativação automática em caso de reinstalação. 3.3. Deve vir com Software Microsoft Office instalado, com assinatura única. 4. PROCESSADOR 4.1. O processador deve possuir 04 (quatro) ou mais núcleos reais de processamento; 4.2. Arquitetura 64 bits; 4.3. Clock Mínimo de 1.6 Ghz, desconsiderando overclock ou recursos de turbo; 4.4. Memória cache de no mínimo 6 MB. 5. INTERFACES 5.1. Controladora gráfica integrada à placa principal; 5.2. Bluetooth 5.0 ou superior; 5.3. O teclado deve ser no padrão Português Brasileiro - ABNT2; 5.4. Interface de rede wireless: 01 (uma) unidade, compatibilidade com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n. 6. MEMÓRIA RAM 6.1. Memória RAM tipo DDR4 ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes. 7.UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 7.2. HD 1 TB 5.400 RPM SATA-III. 8. VÍDEO 8.1. Tela de LED com tamanho 15,6 polegadas com recurso antirreflexo; 8.2. Resolução mínima de 1366 x 768 pontos. 9. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA 9.1. Fonte externa de Alimentação. Adaptador de energia (carregador) de 40 Watts. 10. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO 10.1. Acompanhar licença de Sistema Operacional Microsoft Windows 10 no idioma Português Brasil com número serial a ser usado na reinstalação armazenado internamente na BIOS do equipamento. 10.2. O sistema operacional Microsoft Windows 10 deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para o seu funcionamento. 10.3. Deve vir com Software Microsoft Office instalado, com assinatura única. 11. GARANTIA 11.1. mínimo 12 meses. 12. COR 12.1. Preta ou cinza	Un	SAMSUNG NP550XDA-K-F1BR	05	4.869,99	24.349,95
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						24.349,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.
4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.
7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.
7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA -DO FORO
9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Schincaglia
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nívia Nogueira
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

R & T Comércio Serviços e Soluções Integradas Ltda
DETENTORA
Tiago Henrique Soares de Oliveira
Representante Legal da Detentora

Protocolo 3135

JUSTIFICATIVA DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru - RO, inscrita sob o número de **CNPJ: 05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos: **"CONFEITARIA AGUA NA BOCA LTDA", CNPJ: 63.766.455/0001-32,** com valor até o final do exercício, estimado em aquisição na Dotação de Material de Consumo, Objeto: "Aquisição de materiais de consumo para COQUETEL (Salgadinhos e refrigerantes), para a Solenidade de Comemoração ao Centenário da Igreja Assembleia de Deus no estado de Rondônia, a realizar-se-á no dia 02 de maio de 2022, as 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jaru". **Totalizando um valor de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).**

Jaru - RO, 27 de abril de 2022.

Célio Morais Souza
Presidente da CPL

Protocolo 3120

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
DO PROCESSO Nº 162/2022

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24. Tendo como contratada a empresa: **"LEONICE CARDOSO DOS SANTOS ***62844***, CNPJ: 43.865.131/0001-44", no valor total de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais). Objeto: "**Aquisição de **CERTIFICADO DIGITAL,** Modelo e-CPF, tipo A3, padrão ICP-Brasil, **e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB.".** Dotação Orçamentária: Outros Serviços de "PJ". Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 27 de Abril de 2022.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 3121